SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 09 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2605

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	JOSÉ DE SOUSA CUNHA	Porteirão
1º Vice Presidente	ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES	Morrinhos
2º Vice Presidente	DANIEL VIEIRA RAMOS	Bom Jesus de Goiás
Presidente do Cons Deliberativo	JACOB FERREIRA	São Luiz do Norte
Diretor Financeiro	FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR	Teresópolis de Goiás
Diretor Financeiro Substituto	MAX PEREIRA BARBOSA	Joviânia
Diretor Administrativo	SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA	Pilar de Goiás
Diretor Administrativo Substituto	OSWALDO MOREIRA VAZ	Hidrolina
Diretor da Escola de Gestão Publica	ISSY QUINAN JUNIOR	Vianópolis

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 167/21

PORTARIA Nº 167/21, QUIRINÓPOLIS-GO 08 DE JULHO DE 2021.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **LARA PATRICIA SANDRE,** lotada no cargo de Analista de Sistemas Legislativo, de provimento efetivo, sendo 10 (dez) dias no período de 12 a 21 de julho de 2021 e 20 (vinte) dias no período de 18 de outubro a 06 de novembro de 2021, relativas ao exercício 2020/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

LUANA BARBOSA CABRAL
Auxiliar Administrativo Legislativo

Publicado por:
Selmo Ribeiro da Silva Neto
Código Identificador:438EA9BB

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 168/21

PORTARIA Nº 168/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 08 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **DENILSON BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **451.636.261-91,** portador da Cédula de Identidade 1706094 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 08 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Selmo Ribeiro da Silva Neto
Código Identificador:BB04C4C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº617/2021

PORTARIA FMS Nº617/2021 - 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, lotado no Fundo Municipal de Saúde-(Secretaria de Saúde), CPF nº 956.226.401-72, por realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 06/07/2021 com retorno previsto para o dia: 07/07/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (08/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C688F602

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº022/2021

ERRATA Nº 022/2021

Venho por meio deste, informar ***o cancelamento*** da **PORTARIA FMS Nº 615/2021 de 07 de Julho de 2021**, que dispõe sobre autorização de viagem ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, **CPF nº 395.006.831-72.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Um (08/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C7DF48FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº625/2021

PORTARIA FMS Nº625/2021 - 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, para realizar viagem à cidade BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 04/07/2021 e retorno previsto para o dia: 05/07/2021, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$185,00 (Cento e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais) e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Um (08/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4683E378

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº618/2021

PORTARIA FMS Nº618/2021 - 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 06/07/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (08/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9BF1FE3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº619/2021

PORTARIA FMS Nº619/2021 - 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no Departamento de Transportes, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de PARANAÍBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 06/07/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (08/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E00DFFC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº621/2021

PORTARIA FMS Nº621/2021 - 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP a BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 07/07/2021 com retorno previsto para o dia: 08/07/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00 (Duzentos e Vinte reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (08/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:98D9AE00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº622/2021

PORTARIA FMS Nº622/2021 - 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem à cidade de PARANAÍBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 07/07/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (08/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9D487FF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº623/2021

PORTARIA FMS Nº623/2021 - 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, para realizar viagem até a cidade de TRÊS LAGOAS - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente, para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 07/07/2021 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Um (08/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:67BB7DEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº616/2021

PORTARIA FMS Nº616/2021 - 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, para realizar viagem até a cidade de PARANAÍBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente, para realização de

retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 02/07/2021 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Um (08/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:38E869B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº620/2021

PORTARIA FMS Nº620/2021 - 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 06/07/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (08/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AE536047

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

Apostilamento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial 016/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção, que entre si, celebram o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU e a empresa W.I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

ÓRGÃO GERENCIADOR — MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 154/GAB/2020, Senhor **RODRIGO AZEREDO COSTA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua F LESTE, nº 524, quadra 15, lote 13, bairro cidade jardim nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 001.344.619 SSP-MS e CPF sob nº 006.968.521-52.

FORNECEDOR - W.I COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.109.917/0001-17, com sede na Rua Peixes Sul Nº 121 Setor Industrial na cidade de Chapadão do Céu - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra **ELIETE COSTA WEIS**, portador da Carteira de Identidade n.º 2457326 SSP/SC e CPF n.º 831.987.929-91.

Cláusula Primeira — Do Fundamento Legal
Este apostilamento tem fundamento na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletronico 016/2021, na Lei n°. 8.666/93 e no Parecer Jurídico, datado de 21 de junho de 2021, que integra o presente Termo e justifica o presente apostilamento.

Cláusula Segunda — Do Objeto
Constitui objeto do presente instrumento, reajustar o valor dos item 5 - CIMENTO CPII F-32 50KG, em 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) passando o valor unitário de R$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos) para R$ 32,00 (trinta e dois reais) para mantero o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula Terceira — Despesas Orçamentárias
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste aditivo, correrão à conta da dotação específica à saber:
Manutenção da Superintendência de Obras e Ação Urbana:15.451.0021.2.233
Material de Consumo: 3.3.90.30.00-100

Cláusula Quarta - Das Demais Disposições
Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes da ata inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Gestor do Executivo

W.I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Fornecedor

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C9757189

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 322/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria nº 322/GAB/2021
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art.

26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 7152/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo D, o Sr. **ANTONIO DE LIMA DO NASCIMENTO**, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FC596B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 323/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria nº 323/GAB/2021
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 7151/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **JOCIANE DOS SANTOS,** em substituição a Sra. Janete Rufino de Souza, a ser lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Saneamento, a partir do dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:52EE8130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 324/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria nº 324/GAB/2021
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 7223/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, o Sr. **MAYKOM DOUGLAS TAVARES FERREIRA,** em substituição ao Sr. Vinicius Rodrigues Nogueira, a ser lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:354EAC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 325/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 325/GAB/2021

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 7224/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover a*** servidora, Sra. **APARECIDA BATISTA BERCÓ,** Fiscal Tributário, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para a Secretaria de Saúde, a partir do dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:AF2556B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDEALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da cidade de Edealina, Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF, 11.520.287/0001-05, estabelecida na Rua 06, Quadra 34 Lote 01, Setor Renascer, Edealina, Goiás, torna público que, a Comissão Permanente de Licitação, estará efetuando cadastramento, com início em 12 de julho de 2021, para efeitos de credenciamento Credenciamento de Laboratórios de Análise Clínica e Clinicas de exames e Ultrassonografia e Imagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Termo Referência, interessados deverão protocolar os envelopes no "protocolo" municipal situado na sede da Prefeitura. O Edital, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no site da Prefeitura Municipal de Edealina (edealina.go.gov.br), ou na Rua 06, Quadra 34 Lote 01, Setor Renascer, Edealina, fone : (62) 984467109 no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Edealina, aos 08 de julho de 2021.

FABIANE DE ASSIS E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiane de Assis e Silva
Código Identificador:C7287CF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADO: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/06/2021 À 18/09/2021

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 1.521,64 (um mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 10.302.210.2.218.3.3.90.30 ficha 537 fonte 114.

DATA ASSINATURA:18/06/2021

Dispensa:115/2021

PROCESSO 3834/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F965AB5C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos de Acordo com as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2021 À 07/09/2021

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 11.677,00 (onze mil e seiscentos e setenta e sete reais).

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

12.361.0403.2.027.3.3.90.30 ficha 255 fonte 101- Aquisição de peças

12.361.0403.2.027.3.3.90.39 ficha 656 fonte 101- prestação de serviço

DATA ASSINATURA:07/07/2021

Dispensa: 111/2021

PROCESSO 4683/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:34DCC002

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2021

Contrato n° 034/2021
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: DIANE GONÇALVES DE LIMA RIBEIRO 01645647137
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE CADEIRAS E ESTOFADOS PARA AS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Valor: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação: 12.361.403.2.027.3.3.90.39 FICHA 656 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 16/07/2021
Processo: 4945/2021
Dispensa de Licitação: 117/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E92FEEDC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 294/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Instalação de Internet, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa visando a Instalação de Internet para Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que trata-se de serviço essencial para o bom funcionamentos das atividades realizadas nas escolas municipais;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa visando a Instalação de Internet para Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa visando a Instalação de Internet para Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, da empresa **NIQTURBO TELECOM EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 07.584.868/0001-25**, com sede na Avenida Anhanguera, n° 13, Setor Planalto, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO MOREIRA**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da empresa **NIQTURBO TELECOM EIRELI,** para Contratação de Empresa visando a Instalação de Internet para Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NIQTURBO TELECOM EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 07.584.868/0001-25**.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:193A1C6D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 293/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática, que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática, Destinados à Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que os equipamentos serão utilizados para o Programa Educação Conectada que visa apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade, por via terrestre e satelital, e fomentar o uso de tecnologia digital na Educação Básica;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática, Destinados à Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática, Destinados à Secretaria Municipal de Educação, da empresa **INTERTUDO TECNOLOGIA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 12.746.841/0001-21**, com sede na Praça José Maurício de Moura, n° 436, Loja, Quadra 06, Lote 10, centro, na cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS DIENES RAMOS TRINDADE**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais), em favor da empresa **INTERTUDO TECNOLOGIA EIRELI,** para Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática, Destinados à Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **INTERTUDO TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 12.746.841/0001-21**.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F8D1FF25

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº105/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADO: ALINE ARAGAO ALVES 06366810176

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço na manutenção da PATROL RG140B, PLACA; PMR-2010 de Acordo com as Necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/07/2021 À 08/09/2021

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

26.782.0709.2.113.3.3.90.39 ficha 376 fonte 100- Manutenção Secretaria de Transportes.

DATA ASSINATURA:08/07/2021

Dispensa:116/2021

PROCESSO 4904/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:77536525

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 295/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;
CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;
CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 001/2021;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de julho a dezembro/2021:

Empresa	CNPJ	RESULTADO	PROFISSIONAL E FUNÇÃO
P.C PEDROZO	40.708.595/0001-59	HABILITADA	PAULO CESAR PEDROSO – **Médico (a) Clínico-Geral (plantonista) (realização de partos e pequenas cirurgias)**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 08 DE JULHO DE 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:21312B59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 272/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

12ª Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de: Docentes e do Corpo Técnico Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2019, e dá outras providências.

O DIRETOR SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES- Prof. Me. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, mediante condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 001/2019, cujo resultado final homologado através do Decreto Fundacional nº 006/2020, na data de 16/01/2020, TORNA PÚBLICO E MANDA comunicar que foi CONVOCADA para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente Convocação, sob pena de não o fazendo prescreverem seus direitos, para exercer as funções e atribuições de seu cargo, a seguinte candidata aprovada:

Vaga	AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO UNIFIMES – MINEIROS, GOIÁS	Classificação
11	Elce Nunes Nogueira da Costa	12º

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (08/07/2021).

FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA
Diretor Secretário da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:45CAFA9B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 808, DE 07 DE JULHO DE 2021

Declara a extinção de débitos prescritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos tributários relativos à **Contribuição de Asfalto** referentes ao ano de **2007,** dos imóveis cadastrados sob os **CCIs n° 6440 e 6439,** em nome de **VALTENIR DOMINGOS DE SOUZA**, legalmente prescritos nos termos dos arts. 208, inciso I e 218, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (07/07/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:554882BA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2020045431-5

Nº. DO PROCESSO: 2021022368-1.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa POSTO COQUEIROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.295.090/0001-74.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020045431-5.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:DDC9BDCA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 2021000018

Nº. DO PROCESSO: 2021027049.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
LOCADORA:A Sra. JOANNE SPECHT, inscrita no CPF sob o n° 011.306.911-10.
OBJETO: Prorrogação de Prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021000018.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:F6BEFDA7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 2021000019

Nº. DO PROCESSO: 2021027047.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
LOCADORA:A Sra. MARIA TEREZINHA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 272.180.401-44.
OBJETO: Prorrogação de Prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021000019.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:D53094D9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2021010904

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresa LUDMILA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF n° 30.868.223/0001-36.
OBJETO: Prorrogação de Prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021010904.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:CC9441A1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2020045431-6

Nº. DO PROCESSO: 2021022368-2.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa POSTO COQUEIROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.295.090/0001-74.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020045431-6.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:9BA819D5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2019006507

Nº. DO PROCESSO: 2021021795
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MINEIROS ELETROFIO-LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.482.613/0001-26.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019006507.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7A1281EB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

Nº. DO PROCESSO: 2021003763
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa ACQUATEC POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.601.702/0001-81.
OBJETO: Execução dos serviços de perfuração de poços artesianos.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 06 de outubro de 2021**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3D73D67D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2019033211

Nº. DO PROCESSO: 2021022628
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019033211.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:57813795

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 907, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor JOSE EDIVALDO FARIAS LIRA, servidor comissionado, ocupante do cargo de DIRETOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 08 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:22E24BFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 890, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. JHONATAN JEOVANY NOVAIS FAGUNDES SIQUEIRA, para ocupar o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/06/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 06 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A22F25A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao SILVANO ALVES LOPES, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I REF. C, nomeado (a) em 24/09/2007, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 07/07/2021 a 05/10/2021, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/07/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 08 de julho de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:549E70A9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 177/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: WESLEY BRANDÃO
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIÓLOGO E ESPECILIALIDADES.
VALOR GLOBAL:R$10.766,00 (DEZ MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:C476DE43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: KAMILLA RODRIGUES DOURADO PADILHA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FARMACÊUTICA E ESPECILIALIDADES.
VALOR GLOBAL:R$12.920,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:CC5ADE83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: KAMILLA RODRIGUES DOURADO PADILHA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FARMACÊUTICA E ESPECILIALIDADES.
VALOR GLOBAL:R$12.920,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:696849E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: BEATRIZ SEVERINO DA SILVA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENFERMAGEM E ESPECILIALIDADES.
VALOR GLOBAL:R$12.920,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:A7BE484F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 180/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: JULIO CÉZAR GOMES DAMÁSIO
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONDUTOR SOCORRISTA PARA O SAMU E ESPECILIALIDADES.
VALOR GLOBAL:R$10.768,80 (DEZ MIL SETECENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:50B32558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 181/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 181/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: SULAMITA DIAS LEMOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA E ESPECILIALIDADES.
VALOR GLOBAL:R$11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:FD2A8502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 182/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 182/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: RENATA KAROLYNE ARANTES
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EMFERMAGEM E ESPECILIALIDADES.
VALOR GLOBAL:R$ 14.28000 (CATORZE MIL DUZENTTOS E OITENTA REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:DFFF7B9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 183/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 183/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: LIMIRA FERREIRA DA SILVA NETTA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EMFERMAGEM E ESPECILIALIDADES.
VALOR GLOBAL:R$ 14.280,00 (CATORZE MIL E DUZENTTOS E OITENTA REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:24A58ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 184/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 184/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: PATRISCE CARVALHO FARINHA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E ESPECILIALIDADES.
VALOR GLOBAL:R$7.870,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:A3391707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 185/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 185/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: MARIUZA CARDOSO CAMPOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICA DE ENFERMAGEM E ESPECILIALIDADES.
VALOR GLOBAL:R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:C56D49B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 186/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: DANIELLA PITALUGA AZEVEDO LIMA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICA DE ENFERMAGEM E ESPECILIALIDADES.
VALOR GLOBAL:R$ 12.920,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:4E284B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 187/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: SIRLENE SOUZA DA COSTA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICA DE ENFERMAGEM E ESPECILIALIDADES.
VALOR GLOBAL:R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:B3D43D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**CORUMBA TENDAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI LTDA** ,inscrita no CNPJ nº 14.017.793/0001-66, com proposta no valor global de R$270.925,00(duzentos e setenta mil e novecentos e vinte e cinco reais)**AIALA EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 10.862.668/0001-00, com proposta no valor global de R$191.600,00(cento e noventa e um mil e seiscentos reais) para **CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALUGUEL DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS**, atendendo as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** (SEAPLAN).

Abadiânia, 08 de julho de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:CB50AB89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 097/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 097/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA, GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR, RJ SERVIÇOS EIRELI, JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 112.496,400 (CENTO E DOZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 15/06/2021 à 15/06/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 097/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE JULHO DE 2021

THAYNA LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:142BBFF0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021 – FUNDEB

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021 – FUNDEB
PROCESSO Nº 2397/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando à eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, para atender as necessidades do FUNDEB do Município de Amorinópolis-GO.
Data: 28 de julho de 2021, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOSÉ MARCOS XAVIER
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:C868C447

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - FMS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - FMS
PROCESSO: Nº 2393/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE REFERENTE AS PROPOSTAS: 11306.532000/1190-01 e PROPOSTA: 11306.532000/1200-02, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
Data: 27 de julho de 2021, com início às 09h:00min.
LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras BLL (https://bll.org.br/)
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOSE MARCOS XAVIER
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:3700C52F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 142/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021, referente ao **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 12036/2021.**
Espécie: AQUISIÇÂO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços – SRP- Pregão Presencial, tipo menor taxa de administração, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, consertos e reparos em pneus em geral), bem como fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, bem como fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Jandaia-Go, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses.
Valor total do contrato: R$ 496.357,60 (quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: de 12 (dose) meses
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2021
Dotação Orçamentária:
4.16.10.122.137.2.028.339030 – Manutenção das Atividades do FMS;
4.16.10.122.137.2.028.339039 - Manutenção das Atividades do FMS;
4.16.10.122.137.2.028.339030 – Manut.do Serv. De Assistência Hospitalar;
4.16.10.122.137.2.028.339039 – Manut.do Serv. De Assistência Hospitalar;
4.16.10.122.137.2.028.339030 – Manutenção das Atividades do PSF;
4.16.10.122.137.2.028.339039 – Manutenção das Atividades do PSF;
4.16.10.122.137.2.028.339030 – Manut.do programa de Combate a Dengue;
4.16.10.122.137.2.028.339039 – Manut. Do programa de Combate a Dengue;
4.16.10.122.137.2.028.339030 – Manut.do programa de Combate a Dengue;
4.16.10.122.137.2.028.339039 – Manutenção da Vigilância em saúde.R;

Jandaia-GO, 08/07/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BA924BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 143/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021, referente ao EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 12036/2021.
Espécie: AQUISIÇÂO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: ADM
Contratada: Constituição de sistema de registro de preços – SRP- Pregão Presencial, tipo menor taxa de administração, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, consertos e reparos em pneus em geral), bem como fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, bem como fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos do município de Jandaia-Go, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses.
Valor total do contrato: R$ 1.774.617,20 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos).
Vigência: Vigência de 12 (dose) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2021
Dotação Orçamentária:
2.11.4.122.5.2.040-339030/1-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
2.11.4.122.5.2.040-339039/19-Manutenção e Conservação de Veículos
2.11.4.122.5.2.040-339030/39-Material para Manutenção de Veículos
2.11.26.782.135.2.026-339030/1-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2.11.26.782.135.2.026-339030/16 -Manutenção e Conservação de Veículos
2.11.26.782.135.2.026-339030/39-Material para Manutenção de Veículos;
2.11.15.452.130.2.025-339030/1-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
2.11.15.452.130.2.025-339030/19-Manutenção e Conservação de Veículos
2.11.15.452.130.2.025-339030/39-Material para Manutenção de Veículos;
2.11.15.452.130.2.065-339030/1-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
2.11.15.452.130.2.065-339030/19-Manutenção e Conservação de Veículos;
2.11.15.452.130.2.065-339030/39-Material para Manutenção de Veículos;
2.11.4.181.125.2.018-339030/1-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
2.12.12.361.126.2.042.33.90.39-MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;

2.12.12.361.126.2.042.33.90.30-MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2.12.12.631.126.2.020.33.90.39-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR;
2.12.12.631.126.2.020.33.90.30-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR;
2.12.12.364.126.2.005.33.90.39-MANUT. DO ENSINO SUPERIOR;
2.12.12.364.126.2.005.33.90.30-MANUT. DO ENSINO SUPERIOR;
2.12.27.812.139.2.023.33.90.39-MANUT. ATIVIDADES DESPORTOS E LAZER;
2.12.27.812.139.2.023.33.90.30-MANUT. ATIVIDADES DESPROTOS E LAZER.

Jandaia-GO, 08/07/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1EF8C02F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 144/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021, referente ao EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 12036/2021
Espécie: AQUISIÇÂO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante: FMAS
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA Objeto: Constituição de sistema de registro de preços – SRP-Pregão Presencial, tipo menor taxa de administração, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, consertos e reparos em pneus em geral), bem como fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, bem como fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses.
Valor total do contrato: R$ 77.398,90 (setenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
Vigência: de 12 (dose) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021
Dotação Orçamentária:
16.18.8.244.138.2.036.339030 – Mant. Das Atividades do FMAS;
16.18.8.244.138.2.036.339039 – Mant. Das Atividades do FMAS;
16.18.8.243.138.2.038.339030 – Mant. Das Ativ. Do Conselho Tutelar;
16.18.8.243.138.2.038.339039 – Mant. Das Ativ. Do Conselho Tutelar;
16.18.8.243.138.2.059.339030 – SCFV – Serv. Conv. Fort. Vínculos;
16.18.8.243.138.2.059.339039 – SCFV – Serv. Conv. Fort. Vínculos.

Jandaia-GO, 08/07/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:572964DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2021
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: ADM
Contratada: CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP.
Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviço por empreitada a preço global para reforma e revitalização da PRAÇA CENTRAL, perímetro urbano do MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO, Convênio Federal Ministério do Turismo nº 893349/2019 - Contrato de Repasse CEF Operação nº 01068446-20/2019**.
Valor total do contrato: R$ 683.105,13 (seiscentos e oitenta e três mil cento e cinco reais e treze centavos).
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 07/07/2021
Dotação Orçamentária:
02.11.15.451.0130.1.036.4.4.90.51 - CONSTR/AMPL/REF.PRAÇAS/PARQUES/JARDINS - Obras e Instalações.

Jandaia-GO, 08/07/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:70FEDDBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 148/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2021.
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: ADM
Contratada: FERREIRA & NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: **Contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados com vista à propositura de ação administrativa e judicial em desfavor da ENEL DISTRIBUIÇÃO S/A.**
Valor total do contrato: R$ 683.105,13 (seiscentos e oitenta e três mil cento e cinco reais e treze centavos).
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 07/07/2021
Dotação Orçamentária:
02.11.15.451.0130.1.036.4.4.90.51 - CONSTR/AMPL/REF.PRAÇAS/PARQUES/JARDINS - Obras e Instalações.

Jandaia-GO, 08/07/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:67A7954C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 055/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO nº 004/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.

Contratada: A S DE OLIVEIRA BARCELOS RAIO X EIRELI
Objeto: Contratação de clínica especializada em consultas médicas em medicina do trabalho e correlatos para realização de consultas, pericias, revisões e serviços correlatos relacionados a emissão de laudos, atestados e similares. O serviço deverá estar obrigatoriamente localizado num raio de 50 km da sede do município e deverá funcionar em horário comercial.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 02/07/2021
Dotação Orçamentária:
4.16.10.122.137.2.028/339039/50- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS.

Jandaia-GO, 08/07/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:779AC234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços nº **002/2021** - (resumido) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - GO, ATRAVÉS DO CONVENIO FEDERAL MINISTÉRIO DO TURISMO Nº 893349/2019 - CONTRATO DE REPASSE CEF OPERAÇÃO Nº 01068446-20/2019, CELEBRADOS ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE JANDAIA- GO, conforme processo técnico de engenharia devidamente aprovados pela CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – SUPERINTENDENCIA DE GOIANIA – ÓRGÃO GESTOR DO CONVENIO FEDERAL - contendo: Projetos Executivos da Praça Central: localização, situação, locação, levantamentos, planta construir/demolir, revestimentos e detalhamento da pavimentação, acessibilidade; planta de urbanização / vegetação; Projeto elétrico – projeto Letreiro; Projeto Monumento Artístico, Memorial descritivo (especificações técnicas), planilha orçamentária múltiplo padrão CEF/SINAPI/GOIÁS/ datas bases especificadas no processo técnico, memoriais de cálculos de quantitativos, composições B.D.I. NÃO DESONERADO e ENCARGOS SOCIAIS não desonerados, Cronograma Físico-financeiro, planejamento PLE e EVENTOS - SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de JANDAIA-GO nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93**. Empresa Vencedora: **CBMA CONST. & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI -EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.463.415/0001-34, no valor **R$683.105,13 (seiscentos e oitenta e três mil e cento e cinco reais e treze centavos).** Data da Adjudicação/ Homologação: 02/07/2021, por MILENA PEREIRA LOPES MOURA – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E9DBAC8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Tomada De Preços Nº 004/2021

O Município de Jandaia-GO torna público que realizará no dia **27 de julho de 2021, às 09h00min**, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2021**, do tipo menor preço global, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA execução da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO PMFD (PRÉ-MISTURADO A FRIO DENSO), DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIOS-FIOS) E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PADRÃO CONATRAN NA RUA F, ÁREA A.P.M 01, SETOR ÁGUA LIMPA, JANDAIA-GO (VIA DE ACESSO AO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FRANCISCO MOURA) DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 08/07/2021.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:82BD96DE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para serem utilizados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais hospitalares, para serem utilizados nas atividades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.712,45 (dois mil, setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1088/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR (PONTUAL HOSPITALAR - EIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n.,

Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.30.00, FICHA: 225, Sub Elemento: 36, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 07 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:8A040C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para serem utilizados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos, para serem utilizados nas atividades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 41.150,80 (quarenta e um mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1034/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR (PONTUAL HOSPITALAR - EIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub Elemento: 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 07 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:15DABBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o uso da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para o uso da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 49.854,34 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1035/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR (PONTUAL HOSPITALAR - EIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.30.00, FICHA: 225, Sub Elemento: 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 07 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:9C9A0C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de persianas verticais (cortinas), para o uso em 03 (três) salas do prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de persianas verticais (cortinas), para o uso em 03 (três) salas do prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.535,00 (um mil e quinhentos e trinta e cinco reais), observado o valor unitário de R$ 511,67, objeto do Processo Administrativo de n. 890/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ABREU INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME (CASA DAS CORTINAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.415.517/0001-00, estabelecida na Avenida Sétima, n. 60, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.30.00, FICHA: 230, Sub Elemento: 22, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 08 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:34C5D82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 408/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 408/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para serem dispensados aos pacientes internos no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos, para serem utilizados na manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, no valor global de R$ 3.170,10 (três mil, cento e setenta reais e dez centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 217/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa BARCELOS & MARTINS LTDA – ME (FARMÁCIA FREITAS), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.280.297/0001-63, estabelecida na Rua 12, n. 107, Casa 01, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor total de R$ 3.170,10 (três mil, cento e setenta reais e dez centavos), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.30.00, FICHA: 225, Sub-Elemento 09, Fonte de Recursos 114, Destinação de Recursos 081, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde

Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 11 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2020

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0B0E858B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para serem dispensados aos pacientes internos no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para serem dispensados aos pacientes internos no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, no valor global de R$ 1.131,40 (um mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 865/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa BARCELOS & MARTINS LTDA – ME (FARMÁCIA FREITAS), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.280.297/0001-63, estabelecida na Rua 12, n. 107, Casa 01, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub Elemento: 09, Fonte de Recursos 114, Destinação de Recursos 081, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 08 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2020

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:40242815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para serem dispensados aos pacientes internos no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para serem dispensados aos pacientes internos no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, no valor global de R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 866/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BARCELOS & MARTINS LTDA – ME (FARMÁCIA FREITAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.280.297/0001-63, estabelecida na Rua 12, n. 107, Casa 01, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub Elemento: 09, Fonte de Recursos 114, Destinação de Recursos 081, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 08 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2020

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:A1DECAA4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 027/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 027/2021

Pregão Presencial 027/2021. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades da Farmácia Cidadã, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **RIO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.484.451/0001-00. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 0,2000 para o item nº 18, R$ 1,6100 para o item 87 e R$ 8,8200 para o item 144. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 07 dias de julho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C059EFC2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA SRH N° 104/2021 Quirinópolis, 01 de junho de 2021.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a). **QUELI CRISTINA ANTONIA DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de junho de 2021, a 31 de maio de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 01 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º de junho de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:02605453

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA

PORTARIA SRH N° 126/2021 Quirinópolis, 01 de julho de 2021

"Revoga Portaria e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em todos os seus termos a Portaria **SRH Nº. 092 de 10 de maio de 2021,** que concede **GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE**, **"DOUTORADO"** a servidora a Srª **ONILDA APARECIDA GONDIM,** ocupante do cargo de Profissional do Magistério IV**,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:9EB19F08

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE

PORTARIA SRH N° 127/2021 Quirinópolis, 01 de Julho de 2021.

"Concede *Gratificação de Titularidade* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder **GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE**, **"DOUTORADO"** conforme preceituam o artigo 5º § 1º e 2º, artigo 7º da Lei Municipal nº 3.108/2014 de 11/06/2014, para a Profissional do Magistério IV, **ONILDA APARECIDA GONDIM,** com o seu respectivo percentual de gratificação de 50%.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:C22B8E74

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.428, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 1.428, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2021) do Município de Sanclerlândia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Sanclerlândia – REFIS 2021, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º O ingresso no REFIS 2021 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista	100%	100%
Em 02 parcelas	90%	90%
Em 03 parcelas, ou mais	80%	80%

§ 1º O valor mínimo da parcela será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica;
§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS 2021, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 5º A opção pelo REFIS 2021 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º A adesão ao REFIS 2021 implica:
– Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

– Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
– Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
– Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
– No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício
corrente;
Art. 4º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS 2021, com a
consequente revogação do parcelamento:
– O atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
– O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
– A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
– A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
- A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º O prazo para adesão ao REFIS 2021, encerra-se em 30 de abril de 2021.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:8CD878E8

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.447, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.447, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2021/2) do Município de Sanclerlândia e dá outras providências."

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Sanclerlândia – REFIS 2021/2, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º. O ingresso no REFIS 2021 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista	100%	100%
Em 02 parcelas	95%	95%
Em 03 a 05 parcelas	90%	90%

§ 1º O valor mínimo da parcela será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica;
§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS 2021/2, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 5º A opção pelo REFIS 2021/2 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 3º. A adesão ao REFIS 2021/2 implica:
I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III – Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
Art. 4º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS 2021/2, com a consequente revogação do parcelamento:
I – O atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 5º. O prazo para adesão ao REFIS 2021/2 é do dia 02 de agosto de 2021 e encerra-se em 31 de dezembro de 2021.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:415DEB75

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 010/2021, DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 010/2021, DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Férias a servidor que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/02/2021, findando em 02/03/2021, aos servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

Avimar Ferreira da Silva, Operador de máquinas pesadas, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019.
Cleiber Freitas Soares, Operador de máquinas pesadas, referente ao período aquisitivo de 12/02/2018 a 11/02/2019.

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

a) Manoel Otaviano da Silva, trabalhador braçal, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Francisco Reginaldo Rodrigues Sousa, Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Aleticia Augusto da Silva, Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 07/07/2019 a 06/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:076A2260

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 011/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 011/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Coloca servidora a disposição e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Luciana Christina Alves para ficar a disposição da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER no município de Sanclerlândia-GO, do dia 01 de fevereiro de 2021 aos 31 dias de dezembro de 2021, com carga horária das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, com ônus à cargos desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia - GO, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:700C9C62

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 012/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 012/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede e altera gratificação de servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705,93, de 17 de dezembro de 1993, dos seguintes servidores:
Helen Sinthia Gomes da Silva, Agente Comunitário de Saúde, de 58% (cinquenta e oito por cento) para 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2º. Conceder a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705,93, de 17 de dezembro de 1993, dos seguintes servidores, apenas para o mês de FEVEREIRO:
Deborah Karla Alves Bueno, Superintendente Municipal de Ação Social, de 75% (setenta e cinco por cento);
Dirlei Constantino Santiago, Guarda Noturno, de 100% (cem por cento).

Art. 3º. Fica concedido verba indenizatória à servidora Carla Maria Gomes Ferreira, Agente Comunitário de Saúde, custeada com recursos de PMAQ, equivalente a 12% (doze por cento) do seu salário base.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:543471A4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 013/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 013/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio para servidora que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 144 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora NADIR BERNARDES BORGES CAETANO, portadora da CI RG nº 1581254-2563126 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 348.956.551-72, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em de 01/02/2021 a 01/05/2021, referente ao período aquisitivo de 02/07/2007 a 01/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:1DBAF3C0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 014/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 014/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Coloca servidor a disposição de órgão do Estado e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Liliane Lima de Souza, pertencente ao quadro de servidores do Município de Sanclerlândia, lotada no cargo de Agente Administrativo, para ficar à disposição do Poder Executivo do Estado de Goiás, sem ônus para município de Sanclerlândia-GO, conforme oficio de solicitação 29/2021- CASA CIVIL, de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de mesmo exercício.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:DBA8354B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 015/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 015/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede e altera gratificação de servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705,93, de 17 de dezembro de 1993, ao servidor Nivailton José Filho, Operador de Máquinas Pesadas, de 14% (quatorze por cento), apenas para o mês de FEVEREIRO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:A6B0575E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 016/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 016/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Para Assunto de Interesse Particular para servidora que especifica.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 140 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **Martone Divino Cândido**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4203512 via DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 507.49.121-00 lotado no cargo de Operador de Maquinas, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos oitos dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:0383C991

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 017/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 017/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Para Assunto de Interesse Particular para servidora que especifica.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 140 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **Leandro Correia do Prado**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4239337 via DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 969.196.631-04 lotado no cargo de Guarda Noturno, pelo período de 01 (um) ano, a partir do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos oitos dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:14A43D0F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 019/2021, DE 01 MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 019/2021, DE 01 MARÇO DE 2021.

"Concede férias a servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/03/2021, findando em 30/03/2021, aos servidores:

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Admilson Pereira da Silva, Gari, referente ao período aquisitivo de 05/08/2019 a 04/08/2020;
Cledison Benedito de Santana, Gari, referente ao período aquisitivo de 08/04/2017 a 07/04/2018;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leidiane Oliveira Santos Barbosa, Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021;

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE DO FUNDEB

Romero Dias de Oliveira, Professor PIII, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 19/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:F7D75F4D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 020/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 020/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Exclui gratificação de servidora que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705/93, de 17/12/1993, da servidora Rosana Borges da Rocha Faria, de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. Excluir Gratificação por Encargo de Função, prevista no art. 14 da Lei 518/90, de 19/10/90, da servidora Rosana Borges da Rocha Faria, de 30% (trinta por cento).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:50D50A03

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 018/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 018/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede progressão horizontal a profissional da educação que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal 917/2000, de 16 de agosto de 2000, e art. 19 da Lei Municipal nº 916, de 15 de junho de 2000 e em cumprimento dos preceitos tipificados na Lei 1.302, de 18 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão Horizontal, posicionada na letra, conforme títulos respectivamente apresentados, aos seguintes servidores:

Servidores	Função	Salário Atual	Carga Horária	Salário Corrigido
Osmar Lourenço da Silva	Professor	Letra "C" R$ 4.058,07	40 h/a	Para letra "D" R$ 4.134,65
Dorca Maria Castilho Soares de Souza	Professora	Letra "C" R$ 3.043,53	30h/a	Para letra "D" R$ 3.100,99

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:D6AE1168

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 021/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 021/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Designa servidor para exercer função de Coordenador e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor VICTOR HUGO AMORIM BOTELHO, lotado no cargo de Assessor Especial de Gabinete "B", para exercer a função de "Coordenador e Fiscal de Vigilância Sanitária" do Município de Sanclerlândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:4523510D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 022/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 022/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Concede gratificação a servidores que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, ao servidor Fausto Alves Cunha, Assessor Especial de Gabinete "B", de 20% (vinte por cento);
Art. 2º Conceder Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, ao servidor Dirlei Constantino Santiago, Guarda-Noturno, de 47% (quarenta e sete por cento), apenas para o mês de MARÇO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:52E0582F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 023/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 023/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Férias a servidora que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da

Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990, combinado com o Art. 134 da Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 17/05/2021 e findando em 31/05/2021, à servidora Liliane Lima de Souza, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 17/01/2019 a 16/01/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:FD6BE7B3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 024/2021, DE 29 MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 024/2021, DE 29 MARÇO DE 2021.

"Concede férias a servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/04/2021, findando em 30/04/2021, aos servidores:

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Julio Cesar de Miranda, Gari, referente ao período aquisitivo de 02/12/2018 a 01/12/2019;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sônia Pereira Duarte, Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Charlles José César Rodrigues, Auxiliar de Almoxarife, referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 15/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:56CFF425

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 025/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 025/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Férias a servidora que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/04/2021, findando em 30/04/2021, à servidora **Hávila Martins Mendonça Carneiro**, Diretora Financeira do Fundo de Previdência Social de Sanclerlândia, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:23DF22B0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 028/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 028/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Altera e exclui gratificação de servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705,93, de 17 de dezembro de 1993, dos seguintes servidores:
Cledison Benedito de Santana, Gari, de 50% (cinquenta por cento) para 80% (oitenta por cento), apenas para 3 meses – Abril, Maio e Junho;
Cleiber Freitas Soares, Operador de Máquinas Pesadas, de 43% (quarenta e três por cento) para 50% (cinquenta por cento), apenas para o mês de ABRIL;
Geir Augusto da Silva, Mecânico Lanterneiro, de 75% (setenta e cinco por cento) para 30% (trinta por cento);
José Henrique da Silva, Serviços Braçais, de 76% (setenta e seis por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento);
Lindomar Gaspar Silvestre, Trabalhador Braçal, de 60% (sessenta por cento) para 100% (cem por cento);
Luciano Martins da Cruz, Trabalhador Braçal, de 22% (vinte e dois por cento) para 32% (trinta e dois por cento);
Onesio Júnior Teles de Morais, Trabalhador Braçal, de 60% (sessenta por cento) para 100% (cem por cento);

Art. 2º. Conceder a Gratificação por Encargo de Função, prevista no art. 14 da Lei 518/90, de 19 de outubro de 1990, ao servidor Lindomar Gaspar Silvestre, Trabalhador Braçal de 12% (doze por cento).

Art. 3º. Excluir Gratificação por Encargo de Função, prevista no art. 14 da Lei 518/90, de 19 de outubro de 1990, do servidor Onésio Júnior Teles de Morais, Trabalhador Braçal, de 70% (setenta por cento).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:28777993

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 026/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 026/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Designa servidora para exercer função de Responsável Técnica da Lavanderia Hospitalar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Enfermeira **DEBORAH KARLA ALVES BUENO**, COREN nº 381.159, portadora da CIRG nº 5328146 e inscrita no CPF sob o nº 031.963.821-92, lotada no cargo de Superintendente Municipal de Ação Social, para exercer a função de "Responsável Técnica da Lavanderia Hospitalar" do Município de Sanclerlândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:F8FBFCEC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 027/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 027/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Designa servidora para exercer o envio/alimentar a Plataforma Colare dos processos da Prefeitura Municipal."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o senhor, EDMILSON PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 507.461.541-00, para envio/alimentar o sistema *Colare* junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º. Fica responsável pelos envios dos Contratos, Licitações e Dispensa de Licitações, homologações e demais layout existentes junta a plataforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:2619BECD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 029/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 029/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Concede Licença Para Assunto de Interesse Particular para servidora que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 140 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora **IRILENE FERNANDES CUNHA ALVES**, portadora da CIRG nº 2367981-7843879 2ª VIA DGPC GO e inscrita no CPF sob o nº 441.205.591-49, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:D5169DE0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 030/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 030/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Altera e exclui gratificação de servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705,93, de 17 de dezembro de 1993, dos seguintes servidores:

Dirlei Constantino Santiago, Guarda-Noturno, de 47% (quarenta e sete por cento) para 64% (sessenta e quatro por cento);
Maria Valdete de Oliveira Alves, Serviços Braçais, de 36% (trinta e seis por cento) para 60% (sessenta por cento);

Art. 2º. Conceder a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705,93, de 17 de dezembro de 1993, ao servidor Clodoaldo Custódio Silva, Agente Comunitário de Saúde, de 53% (cinquenta e três por cento);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:4E8F55EA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 031/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 031/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Concede Licença Prêmio para servidora que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 144 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à servidora **NADIR BERNARDES BORGES CAETANO**, portadora da CI RG nº 1581254-2563126 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 348.956.551-72, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, para gozo a partir de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:294109DF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 032/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 032/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Concede Férias a servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/05/2021, findando em 30/05/2021, aos servidores:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Waster Costa e Silva, Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
Adélio Moreira da Silva, Artífice, referente ao período aquisitivo de 07/10/2019 a 06/10/2020;
Adolfinha Luiz de Assunção Faria, Assessor Especial de Gabinete "B", referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019;
Darlena Jacinto de Morais, Superintendente Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Edilson Lázaro Batista, Serviços braçais, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021;
José Macedo e Silva, Superintendente de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:41C1A11D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 033/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 033/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Altera e concede gratificação a servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705/93, de 17 de dezembro de 1993, dos seguintes servidores:
Cleiber Freitas Soares, Operador de máquinas pesadas, de 50% (cinquenta por cento) para 43% (quarenta e três por cento);
Dirlei Constantino Santiago, Guarda noturno, de 64% (sessenta e quatro por cento) para 43% (quarenta e três por cento);
Luciano Martins da Cruz, Trabalhador braçal, de 32% (trinta e dois por cento) para 36% (trinta e seis por cento;
Maria Rita da Silva Vieira, Auxiliar de serviços gerais, de 46% (quarenta e seis por cento), para 14% (quatorze por cento);

Art. 2º Conceder Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, ao servidor JOAQUIM DE ANDRADE FILHO, de 7% (sete por cento);

Art. 3º Conceder Gratificação por Encargo de Função, prevista no art. 14 da Lei 518/90, de 19/10/90, à servidora MARIA RITA DA SILVA VIEIRA de 67% (sessenta e sete por cento).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:D886C109

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 034/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 034/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio para servidor que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 144 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da CI RG nº 2011055 2ª VIA DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 332.441.541-15, lotado no

cargo de Gari, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013, para gozo a partir de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:3610E4AA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 035/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 035/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

"*Autoriza pagamento de diária a conselheiro*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de uma diária no valor de R$30,00 (trinta reais), para o conselheiro *Francisco Reginaldo Rodrigues Sousa*, que dirigiu-se à cidade de Goiânia-GO, no dia 04 de maio de 2021, para o traslado de um adolescente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:1969199A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 036/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 036/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Retorna servidor as suas atividades laborativas; e finaliza licença e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 140 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retorna às atividades o servidor SALLES VINICIOS CESAR RODRIGUES de licença, de acordo com portaria nº 091/2020, de 01 de dezembro de 2020, ficando à disposição da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:3DB8F908

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 037/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 037/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"*Coloca servidor a disposição do Município de Caldas Novas-GO e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado, fundamentado na Lei Municipal 1.436/2021, de 26 de abril de 2021 e Termo de Convênio 001/2021, o servidor SALLES VINICIOS CESAR RODRIGUES, pertencente ao quadro de servidores do Município de Sanclerlândia, lotado no cargo de Farmacêutico/Bioquímico, para ficar à disposição do Município de Caldas Novas-GO, com ônus para município cessionário, a partir de 10 de maio de 2021 a 31 de dezembro de mesmo exercício.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:B15A0F61

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 038/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 038/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"*Autoriza pagamento de diária a servidor*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de uma diária no valor de R$80,00 (oitenta reais), para o servidor *Pedro Donizete Cardoso Junior,* que dirigiu-se à cidade de Goiânia-GO, no dia 12 de maio de 2021, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:B3DA6DEA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 039/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 039/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza pagamento de diária a servidor."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de uma diária no valor de R$120,00 (cento e vinte reais), para o servidor *Pedro Donizete Cardoso Junior,* que dirigiu-se à cidade de Goiânia-GO, nos dias 20 e 21 de maio de 2021, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:C4DEEA46

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 040/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 040/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Concede Férias a servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/06/2021, findando em 30/06/2021, aos servidores:

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
João Tolentino da Silva, Artífice, referente ao período aquisitivo de 11/04/2017 a 10/04/2018;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aracélia Augusto da Silva, Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021;
Juliane Aline Tavares Gomes, Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
Maria Valdete de Oliveira Alves, Serviços Braçais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:6D84C99A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 041/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 041/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Altera e concede gratificação a servidor que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705/93, de 17 de dezembro de 1993, do servidor JOSE HENRIQUE DA SILVA, de 45% (quarenta e cinco por cento) para 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 2º Conceder Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, aos seguintes servidores, apenas para o mês de JUNHO:
Ademilton de Jesus Couto, Guarda noturno, de 75% (setenta e cinco por cento);
Nivailton Jose Filho, Operador de máquinas pesadas, de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:C16BE69A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 042/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 042/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Férias a servidora que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990, combinado com o Art. 134 da Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas, sendo os primeiros 15 (quinze) dias com início em 16/08/2021 e findando em 30/08/2021, e os demais 15 (quinze) dias para gozo a partir do dia 17/12/2021 e findando em 31/12/2021, à servidora Liliane Lima de Souza, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 17/01/2020 a 16/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:AE489397

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 043/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 043/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"*Coloca servidor à disposição e dá outras providências*"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor MARCONY SABINO DE SOUSA, portador do RG nº 1744954 SSP – GO, e do CPF nº 422.266.861-34, para ficar à disposição do Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:6706FCC7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 044/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 044/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"*Coloca servidora à disposição e dá outras providências*"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora JANETE RODRIGUES DE FARIA ADORNO, portadora do CPF nº 625.235.971-87, para ficar à disposição do Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:8913CD57

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 045/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 045/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio para servidor que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 144 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor ALMANDO PROFIRO DA SILVA, portador da CI RG nº 642062 2ª VIA DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 135.362.571-00, lotado no cargo de Motorista, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 01/06/2021 a 30/08/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2004 a 30/06/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:36821E08

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 046/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 046/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Concede gratificação a servidora que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, à servidora LUCIANA CHRISTINA ALVES, Assessor Especial de Gabinete "B", de 67% (sessenta e sete por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:191C9482

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 041/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 041/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de pessoal para cargo de provimento em comissão que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor DENISVALDO JUNIOR ADORNO, portador do RG nº 5648336 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 032.407.691-66, no cargo comissionado de Motorista do Veículo de Representação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:82E175D6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 042/2021

Decreto nº 042/2021
Sanclerlândia – GO, 23 de março de 2021.

"Homologa indicação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Lei Municipal nº. 1.170/2009, combinado com os artigos 69, 70 e 71 Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado os membros indicados para a composição do Conselho Municipal do FUNDEB, de acordo com sua representatividade, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (sendo, 1 da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente);
Titular – Aracélia Augusto da Silva
Suplente – Doralice da Silva Abreu
Titular – Milton Lopes Martins
Suplente – Darlena Jacinto de Morais
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;
Titular – Marcilene Moreira Soares
Suplente – Aiza Aparecida Fernandes Cézar
REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA;
Titular – Ângela Maria de Mendonça Paula
Suplente – Gleusa Galvão de Freitas Xavier

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;
Titular – Marley Vieira de Jesus Borba
Suplente – Luan Douglas Ferreira Elias

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;
Titular – Karolyne Nunes Rauecker
Suplente – Renata Cristina do Prado Sant´Ana
Titular – Ramon Martins Costa Farias
Suplente – Maria Elaine da Silva
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (indicado pela entidade de estudantes secundaristas)
Titular – Deiziane Nogueira da Silva
Suplente – Paula Christina Alvares Lopes
Titular – Zulmira Rodrigues da Rocha Faria
Suplente – Silvana Alves de Souza Vasconcelos
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME);
Titular – Osmar Lourenço da Silva
Suplente – Gueila Alves de Carvalho Gomes

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;
Titular – Francisco Reginaldo Rodrigues Sousa
Suplente – Juliane Aline Tavares Gomes

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;
Titular – Kildson Coelho Rosa
Suplente – Keily Pereira de Carvalho Rocha
Titular – Eliane Balduíno da Silva
Suplente – Aparecido Luís Cruvinel

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e um (2021).

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:53743614

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 044/2021 SANCLERLÂNDIA, 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 044/2021 SANCLERLÂNDIA, 31 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza unificação e desmembramento de lotes urbanos"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de unificação dos lotes 08 e 09 da quadra 04, do Setor Sul IV, nesta cidade, de propriedade da Srª Aline Zanquetim Moreira Silva, assim descrito:

Lote 08
Frente para a Rua 06, com 24,00m;
Fundo com Jair Nunes Carneiro, com 24,00m;
Lado direito com lote 10, com 28,00m;
Lado esquerdo com lote 07, com 28,00m;
Perfazendo uma área total de 672,00m²;

Art.2º Após os procedimentos legais fica aprovado o desmembramento da área resultante da unificação, em 3 (três) lotes, inseridos na quadra 04, do Setor Sul IV, assim descritos:

Lote 08
Frente para a Rua 06, com 8,00m;
Fundo com Jair Nunes Carneiro, com 8,00m;
Lado direito com lote 09, com 28,00m;
Lado esquerdo com lote 07, com 28,00m,
Perfazendo uma área total de 224,00m²;

Lote 09
Frente para a Rua 06, com 8,00m;
Fundo com Jair Nunes Carneiro, com 8,00m;
Lado direito com lote 09-A, com 28,00m;
Lado esquerdo com lote 08, com 28,00m,
Perfazendo uma área total de 224,00m²;

Lote 09-A
Frente para a Rua 06, com 8,00m;
Fundo com Jair Nunes Carneiro, com 8,00m;
Lado direito com lote 10, com 28,00m;
Lado esquerdo com lote 09, com 28,00m,
Perfazendo uma área total de 224,00m²;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2021.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:DCC8F987

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 046/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 046/2021, DE 06 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, considerando pedido por escrito do servidor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido, a pedido devidamente formalizado por escrito pelo contratado, o contrato temporário para cargo de PROFESSOR PI INSTRUTOR DE OFICINA, DESPORTO E LAZER, conforme art. 9º do Decreto Municipal 065-2019, de 01 de agosto de 2019, o Sr. ABNER RODRIGUES CRUVINEL, portador da CI RG nº. 5945829 SSP GO e inscrito no CPF sob o nº 045.934.221-59.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:48B393B7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 048/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 048/2021, DE 16 de abril de 2021.

''Prorroga vigência de decreto 050/2020.''

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sanclerlândia; o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979/2020, a qual estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade por meio de restrições, tais como isolamento e quarentena;
CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 25 de 16 de março de 2020 e Decreto municipal 38/2020 de 06 de abril de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Sanclerlândia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Sanclerlândia;
CONSIDERANDO que as atividades nos CMEIs deste Município, bem como, das Escolas Municipais encontram-se suspensas em virtude do enfrentamento do estado de calamidade causado pelo novo Coronavírus no Município de Sanclerlândia;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pela administração pública do Município de Sanclerlândia – GO, de uma série de medidas voltadas à prevenção, controle e contenção dos riscos inerentes ao Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias emergenciais para o enfrentamento do estado de calamidade causado pelo novo Coronavírus no Município de Sanclerlândia;
CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Sanclerlândia e a necessidade de se estabelecer novas medidas para reduzir gastos com o objetivo de enfrentar as consequências negativas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar novas medidas para enfrentar um cenário de redução das atividades econômicas, que causará reflexos negativos na arrecadação e, na mesma proporção, no repasse ao Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO os impactos na economia e de consequência, na arrecadação do Município de Sanclerlândia, tendo em vista as medidas adotadas pela União e Governo do Estado de Goiás, quanto a prorrogação do prazo de vencimento de tributos, como do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do exercício de 2021;
CONSIERANDO que ainda não previsão do retorno de aulas presenciais em todo o Estado de Goiás,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado a vigência constante do art. 3º do Decreto 050/2020, de 10 de maio de 2020, prorrogada pelo Decreto 078/2020, de 17 de julho de 2020, prorrogado pelo Decreto 092/2020, de 01 de outubro de 2020, prorrogado pelo Decreto 017/2021, de 04 de janeiro de 2021, prorrogado até 30 de junho de 2021, com exceção ao item 2 (professor de Informática) do Decreto 050/2020, que receberá o vencimento integral.
Art. 2º Se durante o período de vigência do art. 1º deste decreto houver retorno de aulas presenciais na rede municipal de educação, salários dos contratos temporários retornará o valor de 100% (cem por cento).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos nos salários do mês de abril à junho, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de abril de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:618E9E97

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 049/2021

Decreto nº 049/2021
Sanclerlândia – GO, 22 de abril de 2021.

"Homologa indicação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Lei Municipal nº. 1.432/2021, de 20 de abril de 2021, combinado com os artigos 69, 70 e 71 Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado os membros indicados para a composição do Conselho Municipal do FUNDEB, de acordo com sua representatividade, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (sendo, 1 da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente);
Titular – Aracélia Augusto da Silva

Suplente – Milton Lopes Martins
Titular – Doralice da Silva Abreu
Suplente – Darlena Jacinto de Morais
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;
Titular – Marcilene Moreira Soares
Suplente – Aiza Aparecida Fernandes Cézar
REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA;
Titular – Ângela Maria de Mendonça Paula
Suplente – Gleusa Galvão de Freitas Xavier

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;
Titular – Marley Vieira de Jesus Borba
Suplente – Luan Douglas Ferreira Elias

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;
Titular – Karolyne Nunes Rauecker
Suplente – Renata Cristina do Prado Sant´Ana
Titular – Ramon Martins Costa Farias
Suplente – Maria Elaine da Silva
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (indicado pela entidade de estudantes secundaristas)
Titular – Deiziane Nogueira da Silva
Suplente – Paula Christina Alvares Lopes
Titular – Zulmira Rodrigues da Rocha Faria
Suplente – Silvana Alves de Souza Vasconcelos
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME);
Titular – Osmar Lourenço da Silva
Suplente – Gueila Alves de Carvalho Gomes

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;
Titular – Francisco Reginaldo Rodrigues Sousa
Suplente – Juliane Aline Tavares Gomes

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;
Titular – Kildson Coelho Rosa
Suplente – Keily Pereira de Carvalho Rocha
Titular – Eliane Balduíno da Silva
Suplente – Aparecido Luís Cruvinel

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e um (2021).

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:7D8E479B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 050/2021

DECRETO Nº 050/2021 SANCLERLÂNDIA, 27 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 04, da quadra 12, Residencial Asselbom, nesta cidade, de propriedade do Srº Milton Guimarães e Erson de Almeida Silva, assim descritos:
Lote 04, Qd. 12, Residencial Asselbom

Frente para a Rua Luiz F. de Macedo, com 11,93m;
Fundo com lote 04-A, com 11,91m;
Lado direito com lote 03, com 10,94m;
Lado esquerdo com lote 05, com 11,38m;
Perfazendo uma área total de 132,82m²;

Lote 04-A, Qd. 12, Residencial Asselbom

Frente para a Rua 05, com 11,90;
Fundo com lote 04, com 11,91m;
Lado direito com lote 05, com 11,38m;
Lado esquerdo com lote 03, com 10,94m;
Perfazendo uma área total de 132,82m²;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal ---------

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:5831CD1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021026782

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMACIA BASICAS DO MUNICIPIO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SAO PAULO Nº39 Bairro MEDEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53835 - ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO			15000.0000	UNIDADE	R$ 0,0500	R$ 750,00
2		53841 - ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO			3000.0000	UNIDADE	R$ 0,1500	R$ 450,00
3		53902 - ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO			5000.0000	UNIDADE	R$ 0,1900	R$ 950,00
4		53955 - NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO			15000.0000	UNIDADE	R$ 0,1700	R$ 2.550,00
5		56970 - SIMETICONA 40MG CPR			3000.0000	UNIDADE	R$ 0,1300	R$ 390,00
6		53991 - TIAMINA, CLORIDRATO 300MG			20000.0000	UNIDADE	R$ 0,4800	R$ 9.600,00
7		60226 - ISOFLAVONA DE SOJA 75MG CPR			5000.0000	UNIDADE	R$ 0,6500	R$ 3.250,00

TOTAL DO FORNECEDOR:	R$ 17.940,00
TOTAL GERAL:	R$ 17.940,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 06/07/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:97D458F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021026801

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CARBONATO DE LITIO 450MG PARA ATENDER AS FARMACIA BASICAS DO MUNICIPIO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91 estabelecida na RUA 02 S/N Bairro RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53868 - CARBONATO DE LÍTIO 450 LIBERAÇÃO CONTROLADA			10000.0000	UNIDADE	R$ 1,5900	R$ 15.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 15.900,00	
TOTAL GERAL:							R$ 15.900,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 06/07/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:79EFBC38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021026914

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CARBAMAZEPINA 200MG PARA ATENDER AS FARMACIAS BASICAS DO MUNICIPIO..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53863 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO			100.0000	UNIDADE	R$ 40,1800	R$ 4.018,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.018,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.018,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 07/07/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8F980D51

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.445, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.445, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza a alienação de bens móveis que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, precedido de avaliação e por meio de Concorrência Pública, os seguintes bens móveis pertencentes ao Município:

SEQ	Descrição	Marca
01	GOL Placa: PRM-1514, Chassi: 9BWAB45U9JP043008, Marca/Mod: VW/NOVO GOL TL MBV, Cor: BRANCA, Ano: 2017/2018, Combustível: ALCOOL/GASOLINA	VW
02	GOL Placa: PRQ-0794, Chassi: 9BWAG45U4JT032944, Marca/Mod: VW/NOVO GOL TL MCV, Cor: BRANCA, Ano: 2017/2018, Combustível: ALCOOL/GASOLINA,	VW
03	GOL Placa: PQQ-4649, Chassi: 9BWAG45UXHP094237, Marca/Mod: VW/NOVO GOL TL MCV, Cor: BRANCA, Ano/mod.: 2016/2017, Combustível: ALCOOL/GASOLINA	VW
04	GOL Placa: PQF-9007, Chassi: 9BWAB45U0KT125587, Marca/Mod: VW/GOL 1.6 L MB5; Cor: BRANCA, Ano/mod.: 2019/2019; Combustível: ALCOOL/GASOLINA	VW
05	SAVEIRO Placa: NLH-1699, Chassi: 9BWKB05UXCP002239, Marca/Mod: VW/SAVEIRO 1.6 CS, Cor: BRANCA, Ano/mod.: 2011/2012, Combustível: ALCOOL/GASOLINA.	VW
06	GOL Placa: PRO 5994, Chassi: 9BWAG45U9JT032941, Marca/Mod: VW/NOVO GOL TL MCV, Cor: BRANCA, Ano: 2017/2018, Combustível: ALCO/ GASOLINA	VW
07	CAR/CAMIONETE/FURGÃO Placa: NOS-0672, Chassi: 93W245G34D2112462, Marca/Mod: FIAT/DUCATO, Cor: BRANCA, Ano/mod.: 2013/2013, Combustível: DIESEL	FIAT
08	CAR/CAMIONETE/Placa: NVZ-5325, Chassi: 93W245G34A051973, Marca/Mod: FIAT/DUCATO MAXICARGO, Cor: BRANCA, Ano/mod.: 2010/2010, Combustível: DIESEL	FIAT
09	Equipamento Hospitalar – Aparelho de Raio X	EMIC
10	Sucata diversas de materiais de informática, sem peso e descrição definida (diversos)	Diversos
11	Sucata Diversas sem peso definido – equipamentos diversos inservíveis e outros/Secretaria Municipal de Saúde	Diversos
12	Sucata Diversas sem peso definido – Carteira escolares inservíveis e outros/Secretaria Municipal de Educação	Diversos
	Sucatas diversas sendo: Overloque,Siruba 737; Modelo- f-504m2-04; Patrimônio-002304 + Overloque,Lumak; Modelo-LU 513M; Patrimônio-002311 + Overloques,Yamata; Modelo - FY3 504N2-04; Patrimônio-002306 + Overloque,Yamata;Modelo - FY3 504N2-04; Patrimônio-002310 + Overloque,Yamata; Modelo - FY3 504N2-04; Patrimônio-002313 + Reta, Sun Star; Modelo - KM 250B; Patrimônio-002308 + Reta, Sun Star; Modelo-KM 250B; Patrimônio-002302 + Reta, Sun Star; Modelo-KM 250B; Patrimônio-002312 + Reta,Sun Star; Modelo- KM 250B; Patrimônio-002303; Maquina de Costura Alternada, Suruba; Modelo-T828-72 064HL; Patrimônio-002307.	Diversas
13	Sucatas diversas sendo: Lavadora industrial marca Onix; Patrimônio: 009262 patrimônio antigo 006306 + Secadora industrial marca isshiki&Cia; Patrimônio: 6800; + Centrífuga industrial; Patrimônio: 006309; + Passadeira Industrial; Patrimônio: 006801	Diversas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:A2B303FD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 047/2021

PORTARIA Nº. 047/2021
Sanclerlândia 25 de junho de 2021.

"Designa comissão de avaliação de bens a seremalienados através de Leilão Público nº 001/2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar uma comissão composta pelos senhores Jhony Furtado Caetano – Secretário Municipal de Administração; Lindomar Evangelista de Lima – Superintendente Municipal de Cultura; Divino Elson de Paiva, Secretario Municipal de Agricultura e Corretor de Imóveis CRECI nº 2.959, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos bens abaixo relacionados a serem alienados através do Leilão Público nº001/2021.

01	**Placa: PRM-1514, Chassi: 9BWAB45U9JP043008, Marca/Mod: VW/GOL TL MBV, Cor: BRANCA, Ano/mod.: 2017/2018, Combustível: ALCOOL/GASOLINA PREFEITURA M. SANCLERLANDIA**
02	**Placa: PRQ-0794, Chassi: 9BWAG45U4JT032944, Marca/Mod: VW/NOVO GOL TL MCV, Cor: BRANCA, Ano/mod.: 2017/2018, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, PREFEITURA M. SANCLERLANDIA**
03	**Placa: PQQ-4649, Chassi: 9BWAG45UXP094237, Marca/Mod: VW/GOL TL MCV, Cor: BRANCA, Ano/mod.: 2016/2017, Combustível: ALCOOL/GASOLINA PREFEITURA M. SANCLERLANDIA**

04	Placa: PQF-9007, Chassi: 9BWAB45U0KT125587, Marca/Mod: VW/NOVO GOL 1.6. Cor: BRANCA, Ano/mod.: 2019, Combustível: ALCOOL/GASOLINA PREFEITURA M. SANCLERLANDIA
05	Placa: ONS-0672, Chassi: 93W245G34D2112462, Marca/Mod: FIAT/DUCATO, Cor: BRANCA, Ano/mod.: 2013, Combustível: DIESEL. PREFEITURA M. SANCLERLANDIA
06	Placa: NVZ-5325, Chassi: 93W245G34A2051973, Marca/Mod: FIAT/DUCATO, Cor: BRANCA, Ano/mod.: 2010, Combustível: DIESEL PREFEITURA M. SANCLERLANDIA
07	EQUIPAMENTO HOSPITALAR – APARELHO DE RAIO X
08	SUCATA DIVERSAS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SEM PESO E DESCRIÇÃO DEFINIDA (DIVERSOS)
09	SUCATA DIVERSAS SEM PESO DEFINIDO – CARTEIRA ESCOLARES INSERVÍVEIS E OUTROS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SUCATA DIVERSAS SEM PESO DEFINIDO – CARTEIRA ESCOLARES INSERVÍVEIS E OUTROS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11	10- MAQUINAS USADAS EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – ALGUMAS FUNCIONANDO E OUTRAS NÃO. OVERLOQUE, SIRUBA 737; MODELO – F-504M2-04; OVERLOQUE, LUMAK; MODELO -LU 513M, OVERLOQUE, YAMATA, MODELO FY3 504N2-04; OVERLOQUE, YAMATA; MODELO FY3 504N2-04 OVERLOQUE YAMATA; MODELO KM 250BRETA SUN STAR; MODELO KM 250B RETA SUN STAR; MODELO KM 250B, MAQUINA COSTURA ALTERNADA SURUBA; MODELO T828-72 064HL E ETC.
12	LAVADORAS INDUSTRIAS MARCA ONIX, SECADORA INDUSTRIAL MARCA ISSHIKI&CIA, CENTRIGUGA INDUSTRIAL, PASSADEIRA INDUSTRIAL

Art. 2º. A comissão deverá apresentar laudo de avaliação com preço mínimo de cada item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Art. 3º. Nomear a Leiloeira Pública oficial ELENICE LIRA S. DE SOUSA portador da matrícula nº 073, CPF: nº 008.062.401-48, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada.
Art. 4º. A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.
Art. 5º. Compete a Leiloeira operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2021.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:5C8C82E9

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 005 2021

Edital de Licitação n. 005/2021
Modalidade: PREGRÃO PRESENCIAL – Tipo: Menor Preço por Item
O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, situada à Praça 3 Poderes, n. 7, Centro, Sanclerlândia, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, situada na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, situada à Praça 3 Poderes, n. 7, Centro, Sanclerlândia.
ABERTURA: 21/07/2021.
HORÁRIO: 08:30h
1. DO OBJETO
Item 01 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO DO TIPO: Zero Km (COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA), ano 2.021 / 2.022, ou superior; com as especificações mínimas sendo: motor bicombustível (TOTAL FLEX) 1.598 CCs com injeção eletrônica, 101 CVs(G) 104 CVs(E), freios ABS/EBD/ESS a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção hidráulica, ar condicionado, cambio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, banco do motorista com regulagem de altura, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, lavador/limpador/desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas, trava elétrica central, limpador do parabrisa com temporizador, para choques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD / LE, contagiros, cintos de segurança dianteiros/traseiros laterais retráteis, supercalotas, tomada de 12 V, tapetes de borracha, desembaçador de vidro traseiro, alarme com sensor, kit multimídia com rádio, entrada USB, câmara e sensor de Ré para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
2. DOS ANEXOS:
Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Termo de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;
Anexo VI – Declaração de não emprego de menor;
Anexo VII - Modelo de proposta;
Anexo VIII – Minuta de Contrato.
3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.
3.2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:
3.2.1. Credenciamento do representante legal da licitante interessado em participar, conforme anexo II;
3.2.1.1. O credenciamento deverá ser preenchido ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município. (com devolução de mídia).
3.2.2. Recebimento dos envelopes de proposta e de Documentação;
3.2.3. Abertura dos envelopes de propostas e exame de conformidade das mesmas;
3.2.4. Divulgação das licitantes classificados e dos desclassificados;
3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
3.2.6. Abertura do envelope "Documentação" da licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
3.2.7. Devolução dos envelopes "Documentação" fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato com a licitante vencedora; e
3.2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3.3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
(Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenadas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).
4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia.
4.2.4. Empresas que se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;
4.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
5.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
5.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
5.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
5.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
5.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
5.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 5.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 123/2006:

6.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI. Obedecendo as regras do art. 48 podendo aplicar as normas do art. 49 ambos da LC 123/2006.
6.2. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.
6.3. Para aplicação do disposto no item 6.2, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
6.4. A prorrogação do prazo previsto no item 6.2 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
6.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.
6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
6.7. Os itens que compõem o presente certame estarão abertos para a participação de todas as empresas interessadas, inclusive aquelas que não se enquadra na condição de ME/EPP/MEI.
6.8. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:
a) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a.1) Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;
a.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada em local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
a.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada em local ou regionalmente com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem "a.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
a.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
6.9. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:
a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.
b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;
c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 R$4.800.000,00 (quatro milhões e oito centos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
6.10 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.
6.11. Será exigida do licitante a ser beneficiado, declaração devidamente assinada pelo responsável da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006. Conforme modelo ANEXO – IV.
6.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
6.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
6.14. Será dada prioridade de aquisição do dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
6.15. A CPL, mediante decisão fundamentada, poderá afastar o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte quando este não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.
6.16. Para efeito de aplicação do item 6.15, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,
II -A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital será aberta pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento do(s) credenciamento(s) (até a fase final do credenciamento) e abertura dos envelopes de proposta e de documentação:
7.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
7.1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.
7.2. No horário indicado para o início do Pregão, a licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o seu representante possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
7.2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.
7.3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes de propostas e de documentações, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes de propostas e aos seguintes procedimentos:
7.3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;
7.3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou
7.3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
7.3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.
7.3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
7.3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;
7.3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.
7.4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
7.4.1. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
7.4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.5. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
7.6. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Habilitação (Documentação), ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e as demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.6.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
7.7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
7.7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
7.7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;
7.7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Sanclerlândia, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;
7.7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
7.7.5. Encaminhar ao respectivo Gestor Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
7.8. Ao Gestor do Município de Sanclerlândia caberá:
7.8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
7.8.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se não houver interposição de recurso;
7.8.3. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
7.8.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.
7.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de proposta e de documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
7.10. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.
7.10.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
7.10.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
7.11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.
7.12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes documentação, não caberá a desclassificação das licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.13. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
7.13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
7.14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
7.14.1. Se não houver manifestação de nenhuma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.
7.14.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do Município de Sanclerlândia.
7.15. As aberturas dos envelopes de proposta e de documentação serão realizadas em sessão pública, devendo a pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
7.16. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação das licitantes quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Nenhuma licitante, mesmo que credenciada por processo legal, poderá ser representada mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.
8.2. As licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.
8.3. O Credenciamento far-se-á por meio de:
8.3.1. Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o outorgado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;
8.3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;
8.3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do ANEXO II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;
8.3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente;
8.3.5. Cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuradores da empresa licitante.
8.3.6. Certidão emitida pela Junta Comercial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias (TODOS OS LICITANTES);
8.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ).
8.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou de documentação relativos a este Pregão;
8.4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.
8.5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a "Declaração de enquadramento", conforme o modelo do ANEXO IV.
8.6 DECLARA plena aceitação dos termos deste edital, conforme ANEXO V.

OBS.: Todos os documentos mencionados anteriormente (xerocópias) deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão de Licitação, até a fase final do credenciamento.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2021
MODALIDADE PREGÃO
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01
DATA ABERTURA: 21/07/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2021
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
DATA ABERTURA: 21/07/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

10.1. A proposta de preços contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

10.1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

10.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.1.3. Descrição do objeto licitado conforme anexo I deste edital;

10.1.4. Não sendo empresa estabelecida em Município de Sanclerlândia, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

10.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;

10.1.6. Elaborar planilha com as especificações do dos produtos, valor unitário e total, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa.

10.2. A licitante, caso vencedora, deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.

10.3. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos;

10.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim;

10.5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação.

10.6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravada em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do município. (com devolução de mídia).

11. DOS PREÇOS E VALOR ESTIMADO DO PREGÃO

11.1. A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irreajustável da forma descrita a seguir:

11.1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento do dos produtos, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

11.1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante;

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de Preço.

12.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta, considerando que o tipo de julgamento será o menor preço por item.

13.1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no ANEXO I;

13.1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no ANEXO I, a Pregoeira reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

14.1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

15. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

15.3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.

15.4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

15.5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

16. DO DESEMPATE

16.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, e item 05 deste edital, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

17. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02

17.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

e) Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou proprietário(s), caso pessoa jurídica participe do quadro societário, fazer constar cópia do contrato social;

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

17.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;

b) Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da sede da licitante;

c) Municipal – através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários municipais, relativos ao domicilio ou sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

f) Cartão do CNPJ.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou Alvará Municipal de localização e/ou funcionamento.

17.1.3. Relativos à Qualificação técnica:

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Apresentação de no mínimo, um (1) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características bem como semelhante ao objeto desta licitação.

17.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de liquidação e falência, com data de expedição ou revalidação até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

b) balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, Caso a Licitante tenha iniciado suas atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na forma da Lei.

c) Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

1) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);

Fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) e,

2) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);

Fórmula:

ILC = AC / PC

3) Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);

Fórmula:

ISG = AT / (PC +ELP)

4) Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco);

Fórmula:

IEG = (PC + ELP) /AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

RLP = Realizável a Longo Prazo.

d) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que1,0 (hum virgula zero) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), e/ou ainda, apresentarem Grau de Endividamento (GE) maior que 0,5 (zero vírgula cinco) estarão inabilitadas.

17.1.5. Outros documentos:

a) Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO III;

b) Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme ANEXO IV.

17.1.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar a contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar 123/2006.

OBSERVAÇÕES:
1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
1.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pela pregoeira (até a fase final do credenciamento), ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
2.1. Os documentos poderão ser autenticados pela pregoeira, a partir do original, até a fase final do credenciamento.
2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
2.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
3. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
18.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
18.3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
18.4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

19. DO TIPO DE LICITAÇÃO
19.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei 8666/93 com alterações posteriores.

20. DO DIREITO DE PETIÇÃO
20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
20.2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, petições de impugnações, ou recursos via e-mail.

21. DA ADJUDICAÇÃO
21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

22. DO TERMO DE CONTRATO
22.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
22.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a administração pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

23. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
23.1. A Pregoeira convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.
23.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.
23.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
23.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
23.6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
23.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.
23.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
24.1. O prazo de vigência contratual inicia na data de sua assinatura e ficará adstrita a vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 de Lei 8666/93 e alterações posteriores, e, surtira efeitos a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da prefeitura Municipal de Sanclerlândia.
24.2. A critério da Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato pode ser prorrogado, desde que ao final de sua vigência ocorra a existência de saldo residual de quantitativos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, dando-se interpretação extensiva ao termo “serviços de natureza continuada”, conforme explanado na Decisão Normativa nº 03/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
25.1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pelo Município de Sanclerlândia.
25.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
25.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pelo município de Sanclerlândia, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos executados serão efetuados em até 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira na entrega do bem e as demais com 30 dias após e a primeira parcela, tendo o município após protocolização e aceitação pela respectiva Secretaria Municipal do Município de Saclerlândia acompanhada da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Administração, o período de até 05 (cinco) dias úteis após emissão do documento hábil;
26.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
26.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
26.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo contratado.
26.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.
26.6. A respectiva Secretaria Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
26.7. A devida Secretaria Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste Pregão.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

27.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
27.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
27.3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.
27.3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.
27.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.
27.5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização Pregão.
27.6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados a Pregoeira, logo após terem sido protocolados na seção de protocolo.
27.7. A impugnação feita pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
27.8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:
27.8.1. Julgamento das propostas;
27.8.2. Habilitação ou inabilitação de licitante; ou
27.8.3. Com outros atos e procedimentos.
27.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar o objeto ao vencedor.
27.10. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisão da Pregoeira, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
27.11. O recurso será dirigido a pregoeira, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.
27.11.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do pregão.
27.11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.
27.12. Será franqueado às licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.
27.13. O recurso porventura interposto contra decisão da pregoeira, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
27.14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
27.15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
27.16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o respectivo Gestor do Município de Sanclerlândia poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
27.17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da pregoeira deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.
27.17.1. A licitante deverá comunicar a pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na seção de protocolo.
27.18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na seção de protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.
28.2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preço e com poderes para este fim.
28.3. Será desclassificada a empresa que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de dos produtos ou prestação de serviços junto ao município de Sanclerlândia.
28.4. Não serão admitidas opções para os itens cotados.
28.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.
28.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
28.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

29. DO PREGÃO

29.1. A critério do Gestor do Município de Sanclerlândia, este Pregão poderá:
29.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
29.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

29.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do município de Sanclerlândia;
29.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
29.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;
29.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

30. DO FORO

30.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do *placard* e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, no lugar de costume.

Sanclerlândia, Estado de Goiás, 07 de julho de 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

ITEM 01 – VEÍCULO DO TIPO: Zero Km (COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA), ano 2.021 / 2.022, ou superior; com as especificações mínimas sendo: motor bicombustível (TOTAL FLEX) 1.598 CCs com injeção eletrônica, 101 CVs(G) 104 CVs(E), freios ABS/EBD/ESS a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção hidráulica, ar condicionado, cambio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, banco do motorista com regulagem de altura, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, lavador/limpador/desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas, trava elétrica central, limpador do parabrisa com temporizador, para choques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD / LE, contagiros, cintos de segurança dianteiros/traseiros laterais retráteis, supercalotas, tomada de 12 V, tapetes de borracha, desembaçador de vidro traseiro, alarme com sensor, kit multimídia com rádio, entrada USB, câmara e sensor de Ré para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.1.2 - Os serviços deverão ser executados na sede do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, após emissão de Ordem de Serviços, sendo todo material necessário a execução por conta da CONTRATANTE. Despesas de estadia, alimentação e transporte por conta da CONTRATADA.
1.3 **JUSTIFICATIVA** – Faz-se necessário a contratação do item para suprir demandas adversas do Gabinete do Prefeito e/ou outro órgão a ele subordinado e até mesmo todas as Unidades Administrativa deste Município de Sanclerlândia-GO, possibilitando a continuidade das políticas públicas mantidas pela Administração, objetivando um cenário mais harmônico com mais igualdade e respeito a dignidade do cidadão.
1.5. Demonstra-se o quantitativo pretendido para manutenção dos órgãos para o período de 02 (dois) meses, extraídos de orçamento e atas de registro de preços, sendo realizado pelo Setor de Compras em empresas com Atividade Econômica compatível com o objeto do presente certame.
1.6. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

3. DOTAÇÃO / VALOR ESTIMADO

3.1. Os recursos para cobertura da despesa correrá a conta da Classificação funcional programática própria do orçamento vigente, pagamento a vista após LIQUIDAÇÃO.
3.2 - Os recursos para cobertura da despesa correrá a conta da fonte: 100, na classificação funcional programática própria do presente orçamento.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no preâmbulo do edital. As propostas devem ser apresentadas em papel reciclado ou não clorado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os serviços deverão ser entregues na sede do Município de Sanclerlândia, no local da Unidade Administrativa REQUISITANTE, em dia de expediente normal, no horário de 8h às 11h e das 13h as 17h.
Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente, para verificação do quantitativo do objeto contratado;
Definitivamente, para verificação qualitativa da conformidade das especificações técnicas e consequente aceitação.
Prazo de entrega: mensal, após a confirmação do recebimento da nota de empenho;
A licitante vencedora terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
6.2 Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho **no prazo de 03 (três) dias,** contados do recebimento da convocação formal.
6.3 Disponibilizar os serviços adjudicado em até 10**(dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos.
6.4 A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, **no prazo de 03 (três) dias úteis,** após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
6.5 A licitante vencedora deverá relacionar na Nota Fiscal a descrição dos serviços, sob pena de devolução do mesmo.
6.6 A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecido;
6.7 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
6.8 Submeter-se à fiscalização do Gestor de contrato, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos serviços para verificação da qualidade e especificações do mesmo, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
7.2 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;
7.3 Fiscalizar a entrega dos serviços, podendo recusá-lo quando não estiver de acordo com as condições e exigências especificadas;
7.4 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por fiscal de contrato, devidamente nomeado por cada GESTOR de Unidade Administrativa do Município de Sanclerlândia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Chefe de Governo Municipal.
9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA RESPONSABILIDADE

10.1 Será toda e inteira a responsabilidade da COTRATADA pelo material divulgado, sem autorização da CONTRATANTE.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
11.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
11.3. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.guapo.go.gov.br no ícone LICITAÇÕES, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. A empresa licitante vencedora se compromete a produzir os serviços objeto desta licitação que todas as medidas necessárias serão tomadas a fim de não agredir o meio ambiente, bem como que este modelo está em conformidade ao programa de redução das emissões dos gases do efeito estufa.

Sanclerlândia, Estado de Goiás, em 07 de julho de 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 005/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., para participar do Edital de Licitação n.º 005/2021, instaurada pelo Município de Sanclerlândia, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:
Nome e assinatura:
RG:
CPF:

ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 005/2021
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como me obrigo a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:
Nome e assinatura:
RG:
CPF:

ANEXO IV – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 005/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n…....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão Presencial nº 005/2021, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura/Representante legal:
RG:
CPF:

ANEXO V – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 005/2021

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por .....(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial n° 005/2021.

Local e data:
Nome e assinatura do diretor ou representante:
RG:
CPF:

ANEXO VI – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 005/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por .....(identificar)..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:
Nome e assinatura:
RG:
CPF:

ANEXO VII – MODELO
MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 005/2021
(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 005/2021 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 005/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 005/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 005/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Sanclerlândia antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL.TOTAL

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:
Prazo de entrega: Conforme o edital
_____, ___ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
Razão Social e CNPJ

_____
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:
1- Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VIII
TERMO DE CONTRATO DE Nº----------_____ /2021

QUE ENTRE SI FAZEM_____ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO CONFORME OBJETO DO PRESENTE TERMO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.
O Município de Sanclerlândia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa à Praça 3 Poderes, n. 7, Centro, Sanclerlândia, CEP 76.160-000, representado pelo Gestor do Órgão Executivo....., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do RG....., inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta Cida de Sanclerlândia-GO., neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ...../-, estabelecida na ....., doravante denominada simplesmente

CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(ª)....., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº... , inscrito no CPF n.º... , residente e domiciliado a Rua ....., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo contratual para fornecimento conforme objeto do presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
DA FUNDAMENTAÇÃO - Fundamenta-se o presente Instrumento Contratual nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº XXX/2021 e seus anexos, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, constante do Processo nº 005/2021, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Instruções Normativas e Súmulas dos Tribunais de Contas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de XXX, para atender as necessidades da XXX, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 005/2021 e seus anexos, e na proposta comercial ofertada pela Contratada, autuada Processo nº XXX/2021, independentemente de transcrição.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL.TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor do contrato será na importância de R$ (XXX), fixo e irreajustável com validade adstrita no crédito orçamentário vigente, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício financeiro vigente, à conta da seguinte classificação funcional programática: .....**,** conforme disciplina a Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato inicia a partir de sua assinatura e ficará adstrito a vigência do crédito orçamentário vigente, podendo ser prorrogado ocorrendo à existência de saldo do dos produtos contratados, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua publicação no *placard* da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATATIUAL - Os preços deste Contrato, desde que observado o prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA, poderão ser realinhados no caso de variação de custo do dos produtos fornecidos, devendo a parte interessa apresentar:
a) Notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor do dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo do dos produtos;
b) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado.

Parágrafo único - A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento referente ao fornecimento devidamente executado será efetuado em até 15 (quinze) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas notas fiscais.
§ 1º - Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
§ 2º - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-dia da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.
§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
§ 4º – A Contratante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços e/ou fornecimentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO - Nos termos do artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e a gestão do presente contrato serão realizadas por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto contratado pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
§ 2º - A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
§ 3º – O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS - a Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecido. Sendo constatados quaisquer tipos de vícios no dos produtos que os tornem impróprios para o uso, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a substituí-los ou corrigir eventuais falhas no fornecimento.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Obrigações da Contratante:
I – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
II – Devolver, com a devida justificativa, qualquer dos produtos entregue fora das especificações;
III – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde será entregue o dos produtos;
IV – Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obrigações da Contratada:
I – Entregar o dos produtos em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Entrega;
II - Entregar o dos produtos em perfeitas condições de uso, garantindo sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do dos produtos, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.
III – Responder por quaisquer danos pessoais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
IV – Fornecer o dos produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga;

V – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
VI – Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
§ 1º - À Contratada, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;
§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;
c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.
§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.
§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.
§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditória e a ampla defesa;
II - amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou
III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 005/2021 e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº XXXXX, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Sanclerlândia-GO, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Sanclerlândia/GO, em XXX de XXX de 2021.

_____ Contratante	_____ Contratada
Testemunha:	
1 - Nome:_____	
CPF:	
2 – Nome:_____	
CPF:	

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:044BFFFD

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 006 2021

EDITAL 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, através Do seu atual Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, com Sistema de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 10:00 horas (horário Brasília) do dia 21 DE JULHO DE 2021, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, sito à Praça 3 Poderes nº 7- Centro, quando serão realizados os credenciamentos das empresas e seus representantes. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de julho de 2021**, às 10:00h (DEZ HORAS) horário de Brasília, no local acima descrito.
1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA; CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL. Os itens constantes do presente certame, bem como seus quantitativos e forma de pagamento serão descritos no Anexo I deste edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação, tendo em vista se tratar de registro de preços, deverá ser indicada no ato da aquisição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão informar através do email: pmsanclerlandia25@hotmail.com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, email, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Pregoeiro e sua equipe de apoio possam enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, bem como preparar local adequado e condizente com o número de participantes, caso seja necessário.

3.4. As Empresas de Pequeno Porte e Microempresas terão tratamento diferenciado nos termos da Lei nº 1.184/2010, de 13 de outubro de 2010 e Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, e regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme descrito neste edital e seus anexos, se for o caso.

3.6. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.7.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

Estrangeiras que não funcionem no País.

Cooperativas.

Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), ou tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, sendo verificada tal restrição, também, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis e ainda em outros órgãos e veículos com esta finalidade, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.9. O presente Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17 horas (horário de Brasília), ou ainda no endereço eletrônico www.sanclerlandia.go.gov.br.

3.10. Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até um dia antes da data marcada para a abertura do certame, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios.

3.11. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.12. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4. DO CREDENCIAMENTO

A partir das 09:00h até as 09:10h , horário de Brasília, do dia **21 de julho de 2021**, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, que deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo:

Cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia);

Instrumento comprobatório de que possui poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

Cópia do Contrato Social devidamente autuado na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, comprovando a atividade exercida pela empresa e sua compatibilidade para participação neste certame;

Declaração de Ciência e Cumprimento dos requisitos de habilitação.

Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento comprobatório desta condição, conforme previsto neste edital.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de **PROCURAÇÃO**, por instrumento público ou particular, neste último caso, com registro em notário público, que confere à firma os poderes de outorgante.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, e **acompanhados da Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugestivo apresentado Anexo a este edital.**

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. O licitante enquadrado na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 **deverá comprovar tal condição no ato do credenciamento,** apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

4.7. A Declaração Simplificada prevista no item 4.6. poderá ser substituída por Certidão emitida pela Junta Comercial com validade de até 60 (sessenta) dias, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC).

4.8. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.9. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.10. Os documentos descritos no s itens 4.6 e 4.7 não são obrigatórios, porém a não apresentação impedirá o exercício do direito de preferência prevista em lei.
4.11. A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência dos documentos previstos nos itens 4.6 e 4.7.
4.12. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA
PREGÃO Nº 006/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA
PREGÃO No 006/2021
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DA LICITANTE
5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 (Proposta de Preços) e, após a sessão de lances, segundo os termos do presente edital, será aberto o Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser mantida a ordem dos produtos, conforme planilhas anexas.
6.2. O licitante também deverá apresentar a sua proposta em formato digital, conforme anexo a ser disponibilizado no endereço eletrônico do município, para que seja importado para o sistema utilizado para a realização do certame. Este item poderá ser dispensado pelo pregoeiro, nos casos em que a planilha não for disponibilizada em tempo hábil para a apresentação da proposta.
6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
6.4. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
6.5. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
6.6. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento.
Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos.
Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
6.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
Soma e/ou multiplicação.
Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" **com poderes para esse fim**.
A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
6.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.10. Para fins de entrega da planilha no formato digital, os licitantes poderão optar por CDS ou pen drives, sendo que neste último caso, o município não se responsabiliza pela perda ou descaminho dos mesmos durante a sessão.
6.11. A Proposta de Preços deverá constar:
Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, e-mail, no da conta corrente, agência e respectivo Banco.
Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada item, em moeda corrente **nacional**, expressos em algarismos, fracionados até o limite de 03 (três) casas decimais.
6.12. As empresas participantes da licitação deverão apresentar, **juntamente com a proposta, os seguintes documentos:**
Declaração, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação no certame.
Declaração de pleno conhecimento e de plena aceitação das regras editalícias, e de comprometimento na entrega dos itens ofertados, em pleno atendimento ao Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada, assegurando que a proposta atende ao edital e garantindo ao Município de Sanclerlândia a substituição por materiais de melhor qualidade, no caso de impossibilidade de entrega em virtude de casos previstos na legislação, enfatizando que caberá ao Município a opção por aceitar material superior ou aplicar as penalidades cabíveis, no caso de descumprimento.
Declaração de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação no certame;
Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
Declaração de que a licitante se compromete a entregar todos os itens de acordo com as normas técnicas vigentes, e que está ciente de que os produtos entregues serão objeto de análises por profissional qualificado, a fim de atestar a qualidade dos mesmos. (os produtos deverão terem suas

marcas igual ou superiores a de mercado, sendo todos de primeira qualidade, e não serão aceitos produtos de qualidade inferior àquelas consideradas de primeira linha que são acostumados a utilizarem de tais produtos, sejam eles pedreiros, mestres de obras, engenheiro e/ou arquiteto), ou mesmo que o Departamento de Compras tenha conhecimento;
Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.
Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para distribuição e armazenamento de Produtos para asfaltos, nos casos de participação para os itens em que os mesmos estiverem presentes.
As exigências acima se justificam pela necessidade de garantir ao Poder Público Municipal a aquisição de produtos de boa qualidade (primeira qualidade), tendo em vista o custo do objeto, evitando assim, possíveis prejuízos e transtornos ao erário. Cabe ressaltar que as determinações encontram amparo no artigo 30, da Lei nº 8666/93.
Poderão serem apresentadas declarações únicas contendo todas as declarações, juntas ou separadas; não podendo faltar nenhum dos dizerem e teor das mesmas;
6.13. Propostas sem MARCA/ORIGEM serão DESCLASSIFICADAS, bem como serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
6.14. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado.
6.15. A proponente poderá apresentar também dentro do envelope nº 01 de Proposta de Preço o arquivo digital em meio Magnético (CD ou Pen drive), contendo a proposta, devidamente preenchida, no modelo que será disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação. No arquivo digital apenas colocar o valor, não fazer nenhum tipo de alteração no arquivo digital, não mesclar, não excluir nenhuma linha ou célula e não totalizar. (item não desclassificatório).
6.16. Serão desclassificadas as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.
6.17. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
6.18. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos itens, e sua instalação, nos casos em que esta for exigida, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações decorrentes deste certame, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.
6.19. É de responsabilidade da licitante, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento destas ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.
6.20. COM BASE EM LEVANTAMENTO E INFORMAÇÕES DE PREÇOS JUNTO AO MERCALO LOCAL OU DE VENDA NO VAREJO; E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA RESOLUÇÃO 10/2015 DO TCM, OS VALORES PREVISTOS PARA A AQUISÇÃO DOS MATERIAIS SÃO OS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E OS VALORES SERÃO PAGOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
6.21. É facultado aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do **o local de carga e descarga de materiais**, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto, NEM TAMPOUCO A ALEGAÇÃO DE INEXEQUIVIDADE DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE OBTENÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RITO DA SESSÃO

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão de conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
7.2. Será feita a classificação das propostas de preços, pelo valor apresentado PARA CADA ITEM, para fins de lances verbais, observando-se:
a) Será classificado o autor da proposta de menor preço global para cada lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
Serão classificadas 3 propostas para a participação da etapa de lances.
Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas neste edital, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
7.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais no preço de cada lote da Planilha (correspondente a cada lote do certame), que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais no valor total de cada lote da proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço total por lote e os demais, em ordem decrescente de valor.
As rodadas de lances verbais serão repetidas enquanto houver interesse dos licitantes presentes, desde que os preços continuem sendo exequíveis, podendo, o Pregoeiro realizar as intervenções que considerar necessárias para manutenção dos interesses da Administração, bem como a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro das propostas, consideradas as normas legais vigentes.
A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
O licitante somente poderá oferecer em cada lote, lance inferior ao último lance ofertado.
7.5. O licitante vencedor será determinado pela oferta do menor lance para cada lote e da proposta, tão logo seja finalizada a etapa de lances.
7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.7. A licitante excluída na forma desse subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
7.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.
7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.11. Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.
7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.
7.15. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
7.17. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, a seu critério, servidor técnico desta municipalidade para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo.
7.18. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
7.19. Se a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na cláusula 14 deste Edital.
7.20. Se o licitante declarado vencedor tiver apresentado lances verbais no decorrer das negociações deverá apresentar o Pregoeiro, para assinatura do contrato, nova proposta escrita com os novos preços decorrentes do pregão (Proposta Realinhada).

8. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:
8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:
Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual.
Registro comercial, no caso de empresa individual.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. e
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de credenciamento.

Relativos à Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.4. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.6. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
8.7. As cópias dos documentos originais só serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.
8.8. Os documentos a serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados originais e cópias, para tal, impreterivelmente, até 01 dia (um dia) antes da data marcada para a realização do certame.
8.9. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.
8.10. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
8.11. A validade para os documentos apresentada será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
8.12. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas via fax, telex ou e-mail.
8.13. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, memoriais, documentos padrão, exigências, leis, decretos, normas e especificações citados no Edital e em seus Anexos.
8.14. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
8.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
8.16. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação **e for evidente a vantagem para a Administração**, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
8.17. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
8.18. Os documentos extraídos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Verificada a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

DOS RECURSOS

Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

9.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.11. Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

9.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia – Depto. de Licitação, sito à Praça 3 Poderes nº 7 - Centro.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da notificação expedida pelo Município de Sanclerlândia-Go, a Licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.2. Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) não assine ou não aceite a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos.

10.3. O Município de Sanclerlândia-Go poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.

10.4. O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no presente edital**,** implicará na não assinatura do contrato ou ata de registro de preços, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n. º 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de acordo com a necessidade do município, ficando ciente a licitante vencedora de que deverá incluir em sua proposta todas as despesas decorrentes da necessidade da entrega.

11.2. O objeto desta licitação será entregue, com prazo máximo de 01 (um) dias após a solicitação do município, conforme descrito na Ata de Registro de Preços, obedecidos todas as descrições, conforme marca, tipo e de primeira qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

11.3. Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, a entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do objeto desta licitação.

11.4. A entrega dos itens deverá ser realizada conforme descrito no "Termo de Referência".

11.5. Caso haja necessidade de adequação do local para receber os materiais, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, quais as necessidades do espaço físico para receber o objeto, para que o município possa preparar o ambiente para receber os materiais. Por este motivo, fica deferido a todos os participantes o direito de realização de visita técnica, a realizar-se exclusivamente no dia e horário já estabelecidos neste edital, quando será dado a oportunidade de conhecer o local e as condições do mesmo.

11.6. Ressalte-se que a visita técnica é direito da empresa licitante, e não uma obrigação, conforme preceitua a Lei 8.666/93, não sendo, portanto, obrigatório, a apresentação de Termo de Visita Técnica.

12. DA ENTREGA DO BEM

A entrega deverá ser feita em até 01 (um) dias corridos, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta municipalidade, sem nenhum custo adicional.

12.2. As entregas deverão ser efetuadas conforme descrito no termo de referência, sendo que, para os itens cuja entrega é de responsabilidade da empresa vencedora, os mesmos devem ser entregues na sede do município, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela mesma.

O produto licitado será avaliado em relação à conformidade, de primeira qualidade e quantidade, de acordo com o Edital.

12.3. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.

A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.5. A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

12.6. A Secretaria que solicitar os produtos rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.

No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sansões previstas na lei de licitações.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento, desde que a entrega esteja sob sua responsabilidade.

12.8. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido na data agendada para a sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto, designado pelo gestor de cada órgão, para exercer a função de gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificados na proposta apresentada, e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

13.2. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

13.3. O aceite/aprovação do(s) material(is) de expediente pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade e qualidade do(s) material(is) verificado(s) posteriormente.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Administração poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço vencedor constante da Ata.

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

14.2. A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento dos itens adquiridos por meio do presente certame será efetuado de acordo com o descrito neste edital, a saber: Com previsão de pagamento a vista, no ato da entrega do produto, e a aprovação do recebimento pelo gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços e a entrega da Nota Fiscal junto ao Setor de Finanças da Contratante, (ou de comum acordo entre as partes) ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

O Município de Sanclerlândia se reserva ao direito de efetuar a análise do produto, nos termos previstos neste edital, mesmo após o pagamento, ficando a empresa cientificada de que poderá sofrer as sanções administrativas previstas em lei em caso de entrega de mercadoria em desacordo com o estabelecido neste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

Além das que constam da Ata de Registro de Preços, são também obrigações e responsabilidades da Contratada, nos termos deste Edital:

Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Município.

Garantir os padrões de qualidade de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, quando da entrega dos itens.

Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na entrega dos itens.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do objeto da contratação.

Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Parágrafo Primeiro, Artigo 65, Lei Federal 8.666/93).

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato ou Ata de Registro de Preços sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e materiais objeto da presente licitação.

Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quando da entrega dos itens. A fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade.

Assumir a responsabilidade por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na entrega dos itens.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições descritas nos subitens anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

16.2. DA CONTRATANTE

O Município obriga-se a:

Indicar os locais e horários de funcionamento de cada local onde deverão ser entregues os materiais.

Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos itens.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de preços.
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho, notificando à Contratada qualquer irregularidade ou defeito encontrado, podendo, inclusive, solicitar laudos e pareceres acerca dos materiais entregues, seja no que diz respeito à quantidade, qualidade ou outro aspecto que julgar necessário e condizente.
Documentar as ocorrências havidas.
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
Emitir, quando necessário, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens.
A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**o** 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.3. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste município, ser lhe - á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.5. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Sanclerlândia.

17.6. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo disposições legais.

18.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Sanclerlândia.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, no endereço: Praça 3 Poderes, Nº 7, Centro, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

18.12. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:
Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro.

18.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

18.14. Deverão, os licitantes participantes, permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata.

18.15. Os modelos apresentados abaixo são apenas sugestivos, podendo não corresponder a todas as especificações do edital, cabendo ao licitante promover as adequações necessárias para que os mesmos sejam condizentes com o previsto no instrumento convocatório.

18.16. São partes integrantes deste Edital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO V - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
ANEXO XI - MODELO ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR – CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO XII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL.
MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de JULHO DE 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA; CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL

DO OBJETO:

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA; CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO ANEXO A ESTE EDITAL.
Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos objetos ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da proponente.
O pagamento será efetuado de acordo com o descrito no edital.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses.
A contratação decorrente desta ata terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
As empresas licitantes poderão ofertar materiais em qualidade superior ao estabelecido no termo de referência, todavia, serão consideradas todas as propostas apresentadas em conformidade com o descritivo mínimo abaixo apresentado.
Descrição do objeto conforme quadro EM ANEXO:

O município reserva-se ao direito de exercer seu direito de consumidor, e analisar todos os itens entregues, para verificação da conformidade dos mesmos.
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 2021.
Jovair Mendonça VieiraPregoeiro Oficial do Município

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO)

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro
Sanclerlândia - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021.
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ... portador da cédula de identidade RG nº ....., emitida por ....., na qualidade de responsável legal pela empresa ....., CNPJ nº vem, pela presente, informar a Vªs Sªs que o senhor....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro
Sanclerlândia - Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021.

Prezados Senhores,

A empresa Nome da Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à .Rua ... n. , Centro, na cidade de XXXXXXXXX, estado de Goiás, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº XXX/2021.

Atenciosamente,

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2021.
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro Sanclerlândia - Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
Prezados Senhores,
A empresa Nome da Licitante..**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço à ..Rua ..., Centro, XXXXXXXXX, Goiás, através de seu representante legal que abaixo subscreve, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia, objeto do Pregão Presencial nº XXX/2021, conforme Planilha de Preços apresentada em anexo.
Enumerar aqui apenas os itens para os quais apresentar a proposta. Os demais deverão ser excluídos

Nº	ITEM		MARCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
1.					
2					

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
Declara ter conhecimento sobre a forma de pagamento referente ao pagamento e que concorda com as mesmas.
Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completo fornecimento dos serviços.
Atenciosamente,
.....
(Nome do Representante) (RG: CPF:)

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
Empresa: Nome da Licitante.
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Elencar aqui apenas os itens para os quais apresentar proposta. Todos os itens deverão ter sua descrição completa, sob pena de inabilitação. Todos deverão possuir marca.

Nº	ITEM		MARCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
1.					
2					

.....
(Nome do Representante) (RG: CPF:)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro
Sanclerlândia - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente, Nome da Licitante, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref. : Pregão Presencial nº XXX/2021.

Nome da Licitante., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Nome do Representante, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF nº .CPF/MF Nº 000.000.000-00., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
.....
(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2021.
.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)
* OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nome da Licitante, inscrita no CNPJ nº00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Nome do Representante, portador(a) da Carteira de Identidade , e do CPF/MF Nº 000.000.000-00, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.3.1 do Edital, do Pregão Presencial nº XXX/2021, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2021.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa EMPRESA LICITANTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua ...., bairro centro, município de XXXXXXXXX, Estado do Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0000-00, inscrição estadual nº. , neste ato representado por seu representante legal, Nome do Representante, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº. CPF/MF Nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua ..., através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede, softwares operacionais e estrutura lógica existente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2021.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa EMPRESA LICITANTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua ...., bairro centro, município de XXXXXXXXX, Estado do Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0000-00, inscrição estadual nº. , neste ato representado por seu representante legal, Nome do Representante, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº. CPF/MF Nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua ..., declara para os devidos fins que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2021.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO XI
MODELO ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR – CAPACIDADE TÉCNICA
A Empresa **EMPRESA LICITANTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua.....
...., bairro centro, município de XXXXXXXXX, Estado do Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0000-00, inscrição estadual nº. , neste ato representado por seu representante legal, Nome do Representante, brasileiro, casado, Analista de sistema, portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº. CPF/MF Nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua ..., que forneceu os itens e equipamentos abaixo listados:

Os itens foram entregues observando todos os itens estabelecidos no edital de forma que podemos afirmar estar a fornecedora plenamente qualificada para desempenho de atividade pertinente e compatível a outros Municípios.

_____, em _____ de _____ 2021.

_____
EMISSOR DO ATESTADO
CARGO/FUNÇÃO

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXO XII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA Se for o caso (local de Entrega dos itens)

Declaramos para fins de participação na licitação modalidade de **Pregão Presencial XXX/2021**, para xxxxxxxxxxxx para a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX/GO, que a empresa Nome da Licitante, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.000.000/0000-00, através de seu representante Nome do Representante, CPF/MF Nº 000.000.000-00, visitou nessa data as instalações dos locais onde deverão serem entregues os materiais e as condições técnicas de acesso ao local, não podendo alegar desconhecimento após a realização do procedimento licitatório.

Por expressar a verdade, firmamos a presente declaração.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2021.

_____
Chefe do Departamento de Informática
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX - GO

Declaramos estar de acordo e satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Pregão Presencial XXX/2021.
.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

xxxx de xxxxxxx de 2021.

Ao
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
Praça 3 Poderes nº 7 Centro
Sanclerlândia – Goiás

Ref.: EDITAL Nº XXX/2021 - PREGÃO PRESENCIAL XXX/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente,
....., declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO XIV
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____
PREGÃO: Nº. XXXXXXXXXX/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com sede administrativa à Praça 3 Poderes nº 7 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Itamar Leão do Amaral, portador da CI RG nº 1.001.051 SSP-GO e inscrito no CPF nº 254.094.171-00 **RESOLVE** registrar os preços das empresas _____ nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O CORREGO ÁGUA FRIA E CERRADO II COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL OU FEDERAL; CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o fornecedor e o preço unitário encontram-se descritos na tabela abaixo

Nº	ITEM		MARCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
1.					
2					

5. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O material deverá ser entregue conforme previsto no Edital.

O prazo de entrega do material será de até xxx **(xxx)** dias, contado a partir da notificação através de requisição emitida pelo Município;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa deverá entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusivas da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8.

DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR / CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
9.**2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.
9.6 Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas no órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Sanclerlândia-GO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sanclerlândia – GO ___ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:930AA524